AVISO DE LICITAÇÃO LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021
Processo Licitatório n°. 70/2026
Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços nº. 37/2026

Modo de Disputa: Aberto Participação – Licitação exclusiva para Me/Mei/Epp

O Município de Arapuã, Estado do Paraná – Pr., torna Público, que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO p/ Registro de Preços nº. 37/2026, tipo: "Menor Preço por ITEM".

Objeto: **Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos pertencentes á Unidade Básica de Saúde do Município de Arapuã - Pr.**

Valor Máximo Total: R$ 65.183,73 (sessenta e cinco mil, cento e oitenta e três reais e setenta e três centavos), conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I.

As propostas serão acolhidas com início no dia 18/09/2026, ás 09h00min.
Fim do cadastramento das propostas no dia 30/09/2026, ás 09h00min.
Início da sessão de disputa de lances dia 30/09/2026, ás 10h00min.

Os documentos integrantes do Edital estarão disponíveis e deverão ser retirados pelos interessados, no site http://bll.org.br ou no endereço eletrônico do Prefeitura: www.arapua.pr.gov.br (licitação) e maiores informações pelo telefone (43) 3444-1230, das 08h ao 12h das 13h ás 17h ou através do e-mail: licitacao@arapua.pr.gov.br

Arapuã – Pr., 16 de Setembro de 2026.

Manoel Salvador
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA LUCIA ALVES TETE
Data: 16/09/2026 15:54:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maria Lucia Alves Teté
Pregoeira

Processo Licitatório n°. 70/2026
Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços nº. 37/2026

Modo de Disputa: Aberto Participação – Licitação exclusiva para Me/Mei/Epp

O Município de Arapuã, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.388/0001-44, através Departamento de Licitação, sediado à Rua Presidente Café Filho, nº. 1410, Centro, no Município de Arapuã, Estado do Paraná – Pr., torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", do tipo "Menor Preço por **ITEM**", através do site www.bll.org.br. Objetivando **Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos pertencentes á Unidade Básica de Saúde do Município de Arapuã - Pr., no valor máximo de** R$ **65.183,73 (sessenta e cinco mil, cento e oitenta e três reais e setenta e três centavos)**, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I. O Pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 04/2026, publicada em 10 de Fevereiro de 2026, junto à Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014, Decreto Municipal nº. 59/2023 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e Anexos.

O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante as condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 18 de Setembro de 2026.
DATA E HORÁRIO DE FIM DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 30 de Setembro de 2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: ás 10:00h do dia 30 de Setembro de 2026.
LOCAL DE REALIZAÇÃO: https://bll.org.br
PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico https://bll.org.br
MODO DE DISPUTA: "ABERTO".

1- DO OBJETO
1.1.Constitui objeto do pregão o **Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos pertencentes á Unidade Básica de Saúde do Município de Arapuã - Pr., no valor máximo de** R$ **65.183,73 (sessenta e cinco mil, cento e oitenta e três reais e setenta e três centavos)**, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será julgada por **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos ITENS forem de seu interesse.
1.3. O modo de disputa será o ABERTO, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1.4. O objeto da licitação, deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I, parceladamente, de acordo com a solicitação do Departamento Municipal de Obras e Viação.

2.- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas ocorrerão através das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício	Conta da despesa	Natureza - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Material de Consumo	Fonte de recurso	Funcional programática - Grupo da Fonte do exercício
2026	2520	3.3.90.39.00.00	00395 - Emenda - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	07.002.10.122.0015.2045
2026	2600	3.3.90.39.00.00	00394 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	07.002.10.301.0015.2048
2026	2690	3.3.90.39.00.00	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	07.002.10.301.0015.2049
2026	2900	3.3.90.39.00.00	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	07.002.10.301.0015.2051
2026	2660	3.3.90.30.00.00	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	07.002.10.301.0015.2049
2026	3195	3.3.90.30.00.00	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	07.002.10.306.0015.2049
2026	2850	3.3.90.30.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	07.002.10.301.0015.2051
2026	2860	3.3.90.30.00.00	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	07.002.10.301.0015.2051

3. - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro através da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
3.2. O cadastro deverá ser feito na BLL, no sítio https://bll.org.br;
3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
3.4. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
1) credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
2) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;
3) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
5) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
6) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e
7) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
3.5.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
4.1. Esta licitação está aberta a todas as empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, nos seguintes termos:
a)somente ás microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº. 128/2008 e nº. 147/2014.
4.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:
4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.2.2. Que não atendam às condições do Edital e seus Anexos;
4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
4.2.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços.
4.3.COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, sendo que:
4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;
4.3.2. que conhece todas as regras do Edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
4.3.3. que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega das peças e na prestação dos serviços;
4.3.4. que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
4.3.5. que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
4.3.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4.3.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
4.3.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e
4.3.9. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e no Edital.

5. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.
5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. Os documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 63, II da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
5.3.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação da Pregoeira, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital. "É facultado ao Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo".
5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº. 123, de 2006.
5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.
5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances e o envio dos documentosrespectivamente.

6. - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:
6.1.1. Valor Unitário e Total para o ITEM, em moeda corrente nacional;
6.1.2. marca de cada item ofertado;
6.1.3. fabricante de cada item ofertado;
6.1.4. descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;
6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento das peças e na prestação de serviços.
6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃODE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data,horário e local indicados no Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.2.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.1.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento emtempo real por todos os participantes.

7.2.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário,levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarãoda fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo do Edital.

7.5.2. Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item e possuir até 02 (duas) casas decimais após a virgula (*,XX).

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessãoe as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

a. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

b. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.

c. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

7.9.Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

7.10.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.11.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12.No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13.Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes do certame, publicada no Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil https://bll.org.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº. 123, de 2006.

7.16. Havendo propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17. A melhor classificada nos termos do item 7.16 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação do enquadramento no item 7.16 para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, na seguinte ordem:
1) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
2) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
3) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
4) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
7.22.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
2) empresas brasileiras;
3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
7.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
7.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.24.2. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.25. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no Edital e em seus Anexos.

8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.2.A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela sejademonstrada.

8.3.Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4.Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

8.5.A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam- se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresenteamostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

8.5.3.1.Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2.Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3.No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4.Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, seguindo-se com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO I.
8.5.3.5.Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
8.5.3.6.Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
8.5.3.7.Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
8.6.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.7.Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
8.8.A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas no Edital.
8.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.9.Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.10.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no Edital.

9.-DA HABILITAÇÃO
9.1. O licitante vencedor deverá enviar os documentos de habilitação no prazo de máximo de duas horas, após a solicitação da Pregoeira, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
9.2. Poderá o licitante enviar os documentos habilitatórios exigidos no item 9.9 do Edital, porém que não serão analisados neste momento, e sim no momento correto que é a habilitação, esta solicitação é apenas para celeridade do processo sendo que no momento oportuno de análise poderá ser solicitado documentos complementares.

9.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº. 123, de 2006.
9.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
9.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n°. 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
9.4.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a gestora diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
9.4.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
9.4.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
9.4.5. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
9.4.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.
9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema eletrônico BLL, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ/MF de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos do Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.11.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.11.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.11.9. Cédula de Identidade ou outro documento de identificação dos sócios/proprietários da empresa.

9.12. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.12.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.12.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.12.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.12.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

9.12.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais.

9.13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.13.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Lei nº. 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.14. DEMAIS DOCUMENTOS:

9.14.1. MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA - ANEXO IV.

9.14.2. MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP - ANEXO V, apresentar juntamente CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL ou outro documento equivalente que comprove seu enquadramento sob pena de decair do direito se não o fizer.

9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº. 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. A Pregoeira, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.
9.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
9.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de duas horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:
10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
10.1.3. A proposta final deve ser encaminhada em arquivo editável (necessariamente nas extensões doc, docx, xls ou xlsx), para o e-mail: licitacao@arapua.pr.gov.br
10.2. Os descontos ofertados nos lances verbais deverão ser lineares, em relação à proposta original, a todos os itens do LOTE, caso seja esse o julgamento.
10.3. No mesmo prazo do item 10.1, o licitante deverá realizar o ajuste da proposta no Sistema de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (https://bll.org.br), sob pena de desclassificação; havendo dúvidas sobre o ajuste, o licitante deverá entrar em contato com o suporte da plataforma.
10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.
10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. - DOS RECURSOS
11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.
11.1.1. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito.
11.1.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.3.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

12. - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº. 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
12.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistemade Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **Autoridade Superior**, que poderá:

I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14.- DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

14.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, o licitante ou contratado que:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração,ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação,quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013.

14.2.Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 14.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (cinco décimospor cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez inteiros por cento) do valor, tem comobase o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.

14.2.3. Após o 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto, será considerado, o atraso, como inexecução contratual, sendo total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.
14.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, será aplicada multa de 10% (dez inteiros porcento) sobre o valor de referência do item/lote.
14.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos subitens 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12, será aplicada multa de 15% (quinze inteiros porcento) sobre o valor de referência do item/lote.
14.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos subitens 14.1.2, 14.1.3, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7.
14.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos subitens 14.1.8, 14.1.9, 14.1.10, 14.1.11 e 14.1.12.
14.2.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Prefeito, facultada a defesa do interesse no respetivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
14.2.9. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Administração e poderá ser cumulada com as demais sanções administrativas.
14.2.10. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta inteiros por cento).
14.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda dessevalor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.
14.2.12. A aplicação das sanções previstas no Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
14.2.13. As sanções serão processadas e aplicadas de acordo com a Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

15. - DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado a Ata de Registro de Preços.
15.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.
15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do licitante vencedor, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceitono prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
15.5. O prazo previsto nos subitens 15.2 e 15.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do licitante vencedor e aceita pela Administração.
15.6. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao licitante vencedor, implica no reconhecimento de que:
15.6.1. referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
15.6.2. a Contratada se vincula a sua proposta e às previsões contidas no edital e seus Anexos;
15.7. A Contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas previstas em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebraçãoda Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.
15.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
15.9.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
15.9.2. adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhorcondição.
15.10. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidaspara essa situação e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.
15.11. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.9.
15.12. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16. - DO COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Os servidores da Administração e a detentora da Ata de Registro de Preços devem e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

16.2. Para os propósitos do Item 16.1, definem-se as seguintes práticas:

I - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

II - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

V - "prática obstrutiva":

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática de fraude e de corrupção;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de a Administração promover inspeção.

16.3. Constatado, mediante regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, o envolvimento da detentora da Ata de Registro de Preços ou de pessoa física a ela vinculada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, a Administração aplicará as sanções cabíveis previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização com fundamento na Lei nº. 12.846/2013 e demais normas aplicáveis.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa poderá para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

17.2. A impugnação DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema https://bll.org.br.

17.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento vincularão os participantes e a administração, e deverá ser divulgada na mesma plataforma no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
17.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

18. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

18.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica https://bll.org.br.
18.2. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

1) coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
2) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos Anexos;
3) iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
4) receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
5) receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
6) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
7) coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
8) verificar e julgar as condições de habilitação;
9) conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
10) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
11) receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à Autoridade Competente;
12) proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
13) indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
14) indicar o vencedor do certame;
15) negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
16) elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
17) encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
18) propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
19) propor à Autoridade Competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

20) inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

19. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

19.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no https://bll.org.br, conforme art. 17, §4º da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

19.3. Todos as comunicações serão formalizadas através do Sistema de Licitação da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL) - https://bll.org.br.

19.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

19.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

19.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.7. A homologação do resultado da licitação não implicará direito à Contratação.

19.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

19.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

19.15. A autoridade máxima da Administração poderá revogar este pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

19.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

19.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

19.16. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

19.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão nº 1211/2021-Plenário, não é considerado documento novo o documento comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Pregoeira.

19.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://bll.org.br, www.arapua.pr.gov.br e também poderão ser solicitados no e-mail: licitacao@arapua.pr.gov.br

19.18. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo III – Modelo Proposta Comercial;
Anexo IV – Declaração Unificada;
Anexo V – Modelo Declaração de Enquadramento de ME/EPP.

Arapuã – Pr., 16 de Setembro de 2026.

Manoel Salvador
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA LUCIA ALVES TETE
Data: 16/09/2026 15:56:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Maria Lucia Alves Teté
Pregoeira

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 70/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2026

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1- objeto

1.1 O presente Termo de Referência é documento integrante de processo deflagrado para instauração de procedimento licitatório cujo objeto é o **Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos pertencentes á Unidade Básica de Saúde do Município de Arapuã - Pr.**, de acordo com o Termo de Referencia Anexo I, conforme abaixo:

ITEM	QTDE.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	V. MÁXIMO UNIT. (R$)	V. MÁXIMO TOTAL (R$)
1	8	UNIDADE	Mangueira flexível ("tripa") para equipo odontológico, destinada à condução de fluidos e gases entre os sistemas internos da unidade odontológica e os instrumentos clínicos acoplados, garantindo o fornecimento contínuo e seguro de ar comprimido, água e, quando aplicável, sinais de comando pneumáticos e/ou elétricos necessários ao funcionamento das peças de mão e demais acessórios do equipo. Deverá ser fabricada em material polimérico de alta flexibilidade, tais como PVC flexível de grau técnico, poliuretano (PU), silicone ou outro material tecnicamente equivalente, compatível com aplicações odontológicas, apresentando elevada resistência à flexão, torção e dobramentos repetitivos, resistência à abrasão, fadiga mecânica, envelhecimento e deformações permanentes, além de transparência ou semitransparência que possibilite a inspeção visual da presença de umidade, resíduos ou obstruções internas. O material deverá ser compatível com água tratada, ar comprimido isento de óleo e produtos normalmente utilizados na limpeza e desinfecção externa do equipamento. A mangueira poderá ser constituída por tubo único ou por conjunto de microtubos internos (multivias), reunidos por revestimento externo flexível, permitindo a condução independente de água, ar comprimido, retorno pneumático e, quando aplicável, condutores elétricos destinados ao acionamento de válvulas, sistemas de iluminação ou outros dispositivos incorporados ao equipo. A configuração deverá ser compatível com o equipamento ao qual se destina, podendo possuir 2, 3, 4, 5, 6 ou mais vias, conforme especificação do fabricante do equipamento. Deverá ser destinada à utilização em equipos odontológicos para interligação de turbinas de alta rotação, micromotores pneumáticos, contra-ângulos, peças retas, seringas tríplices, sistemas pneumáticos de ultrassom, quando aplicável, e demais acessórios compatíveis com o sistema pneumático da unidade odontológica. Suas dimensões deverão ser compatíveis com o equipamento de aplicação, observando diâmetro interno e externo, espessura da parede, comprimento, raio mínimo de curvatura e capacidade de suportar as pressões de trabalho e de ruptura previstas para o sistema. O produto deverá proporcionar fluxo contínuo e uniforme de ar e água, baixa perda de carga, vedação eficiente contra vazamentos, resistência ao estrangulamento durante a flexão, estabilidade dimensional durante o uso contínuo e elevada durabilidade sob ciclos repetitivos de movimentação, preservando suas características mecânicas e funcionais durante sua vida útil. Deverá ser compatível com os sistemas de conexão previstos pelo fabricante do equipo odontológico, podendo utilizar conexões rosqueáveis, engates rápidos, conexões por espigão ou sistema equivalente, desde que assegurem perfeita vedação e funcionamento do conjunto. O componente deverá permitir substituição quando apresentar desgaste, rachaduras, endurecimento, perda de flexibilidade, deformações permanentes, alteração de transparência, vazamentos ou comprometimento de sua integridade física e funcional.	156,66	1.253,28
2	8	UNIDADE	Terminal para pontas de equipo odontológico, destinado ao acoplamento e conexão de peças de mão e instrumentos odontológicos aos sistemas do equipo, permitindo a condução segura de ar comprimido, água e, quando aplicável, sinais pneumáticos e/ou elétricos necessários ao funcionamento dos instrumentos clínicos. O componente deverá ser fabricado em material metálico de alta resistência mecânica, preferencialmente liga de latão cromado, aço inoxidável ou outro material tecnicamente equivalente, resistente à corrosão, oxidação, desgaste mecânico e aos agentes utilizados na limpeza e desinfecção dos equipamentos odontológicos. O terminal deverá apresentar acabamento superficial uniforme, isento de rebarbas, porosidades, trincas ou imperfeições que possam comprometer sua vedação, segurança ou desempenho. Deverá possuir sistema de conexão compatível com a mangueira do equipo odontológico e com a peça de mão correspondente, garantindo encaixe firme, vedação eficiente e facilidade de acoplamento e desacoplamento durante o uso clínico. O componente poderá ser destinado a diferentes aplicações, conforme a configuração do equipo odontológico, incluindo terminais para turbinas de alta rotação, micromotores pneumáticos, seringas tríplices e demais acessórios pneumáticos, devendo ser compatível com os respectivos padrões de conexão do equipamento ao qual se destina. O terminal deverá permitir a passagem contínua e uniforme dos fluxos de ar comprimido e água, sem restrições que comprometam o desempenho operacional, assegurando baixa perda de carga, vedação contra vazamentos e resistência às pressões de trabalho normalmente empregadas em equipos odontológicos. Quando aplicável, deverá permitir a passagem de sinais pneumáticos e/ou conexões elétricas destinadas ao acionamento de válvulas, sistemas de iluminação ou outros recursos incorporados às peças de mão. As dimensões, quantidade de vias e sistema de conexão deverão ser compatíveis com o modelo do equipo odontológico, podendo ser fornecido nas configurações de 2, 3, 4, 5 ou 6 vias, conforme especificação do fabricante do equipamento. O sistema de vedação deverá utilizar anéis de vedação (O-rings) ou tecnologia equivalente, confeccionados em elastômero resistente ao desgaste, à deformação permanente e compatível com água, ar comprimido e produtos de limpeza utilizados na manutenção do equipo. O componente deverá suportar uso contínuo, repetidos ciclos de acoplamento e desacoplamento e esforços mecânicos decorrentes da rotina clínica, mantendo suas características dimensionais, estanqueidade e funcionalidade durante sua vida útil. Deverá apresentar resistência à corrosão, fadiga mecânica, vibração e impactos leves decorrentes do manuseio normal do equipamento. O produto deverá ser compatível com os equipos odontológicos para os quais se destina, possibilitando substituição direta do componente original sem necessidade de adaptações que comprometam a segurança, o desempenho ou a integridade do equipamento, devendo atender às especificações técnicas do fabricante do equipo quanto às dimensões, conexões, quantidade de vias e pressão de trabalho.	316,00	2.528,00
3	4	UNIDADE	Seringa tríplice para reposição em equipo odontológico, destinada à manutenção preventiva e corretiva de consultórios odontológicos, compatível com o equipamento ao qual se destina, utilizada para aplicação individual de ar comprimido, água ou spray (ar e água simultaneamente) durante procedimentos clínicos. O componente deverá ser confeccionado em material metálico, polímero de engenharia ou combinação de ambos, apresentando elevada resistência mecânica, à corrosão, oxidação, abrasão, impactos leves e aos produtos utilizados na limpeza e desinfecção de superfícies. Deverá possuir sistema de acionamento independente para ar e água, por meio de botões, teclas ou alavancas, proporcionando funcionamento suave, retorno automático, vedação eficiente e ausência de vazamentos durante a operação. O sistema interno deverá garantir fluxo contínuo e uniforme de ar comprimido e água, permitindo a formação de spray homogêneo quando ambos os acionamentos forem utilizados simultaneamente. O bico deverá ser compatível com o modelo da seringa, podendo ser removível ou fixo, confeccionado em material resistente à corrosão, com superfície lisa, acabamento sem rebarbas e direcionamento preciso do jato. Quando removível, deverá permitir fácil substituição para limpeza, desinfecção ou esterilização, mantendo sistema de vedação eficiente por meio de anéis de vedação (O-rings) ou tecnologia equivalente. O conjunto deverá possuir conexões compatíveis com o equipo odontológico ao qual se destina, assegurando instalação sem adaptações que comprometam o desempenho, a segurança ou a integridade do equipamento. Deverá suportar as pressões de trabalho normalmente empregadas em sistemas odontológicos, mantendo estanqueidade, estabilidade dimensional e desempenho funcional durante o uso contínuo. O produto deverá apresentar elevada resistência à fadiga mecânica decorrente dos ciclos repetitivos de acionamento, possibilitando manutenção corretiva mediante substituição de componentes sujeitos ao desgaste, tais como anéis de vedação, válvulas, molas, bicos e demais componentes internos, quando aplicável. O componente deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, compatível com o equipamento para o qual se destina, atendendo às especificações técnicas do fabricante do equipo odontológico quanto às dimensões, sistema de fixação, conexões, pressão de trabalho e demais requisitos de instalação, garantindo perfeito funcionamento após a substituição.	441,66	1.766,64

4	5	UNIDADE	Suporte (braço ou porta-instrumentos) para equipo odontológico, destinado à reposição em serviços de manutenção preventiva e corretiva de consultórios odontológicos, utilizado para sustentação, organização e acondicionamento das peças de mão do equipo, tais como turbinas de alta rotação, micromotores, contra-ângulos, peças retas, seringas tríplices e demais instrumentos compatíveis. O componente deverá ser compatível com o equipamento ao qual se destina, proporcionando apoio seguro aos instrumentos, preservando sua integridade física e garantindo ergonomia e praticidade durante os procedimentos clínicos. O suporte deverá ser confeccionado em material metálico, polímero de engenharia de alta resistência ou combinação de ambos, apresentando elevada resistência mecânica, à corrosão, oxidação, abrasão, impactos leves, fadiga mecânica e aos produtos utilizados na limpeza e desinfecção de superfícies. O acabamento deverá ser uniforme, com superfícies lisas, sem rebarbas, trincas, deformações ou imperfeições que possam comprometer a segurança, a higienização ou o funcionamento do equipamento. O conjunto deverá possuir estrutura rígida e resistente, permitindo a sustentação das peças de mão sem deformações, folgas excessivas ou instabilidade durante o uso. O sistema de apoio deverá manter os instrumentos firmemente posicionados, possibilitando sua retirada e recolocação de maneira prática, rápida e segura, reduzindo o risco de quedas, danos ou acionamentos involuntários. Quando aplicável, o suporte deverá incorporar sistema mecânico, pneumático, magnético, elétrico ou eletromecânico para acionamento automático dos instrumentos, por meio de microinterruptores, sensores, válvulas ou dispositivos equivalentes, assegurando o correto reconhecimento da retirada e do retorno das peças de mão ao suporte, conforme as características construtivas do equipo odontológico. O braço de sustentação deverá possuir resistência suficiente para suportar os esforços mecânicos decorrentes da movimentação contínua durante a rotina clínica, mantendo estabilidade, alinhamento e posicionamento adequado dos instrumentos. Quando previsto no projeto do equipamento, deverá permitir regulagem de posição, movimentação articulada ou rotação, preservando suavidade nos movimentos e firmeza no posicionamento. O componente deverá ser compatível com o sistema de fixação original do equipo odontológico, permitindo instalação sem adaptações que comprometam a segurança, a funcionalidade ou a integridade estrutural do equipamento. As interfaces de fixação deverão assegurar perfeito alinhamento e estabilidade do conjunto durante toda a vida útil. O suporte deverá apresentar elevada durabilidade, suportando repetidos ciclos de utilização, retirada e reposicionamento das peças de mão, mantendo suas características dimensionais, estruturais e funcionais, sem ocorrência de deformações permanentes, desgaste prematuro ou perda da capacidade de sustentação. O produto deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, completo para instalação, acompanhado dos componentes de fixação e demais acessórios necessários quando aplicável, sendo compatível com o equipo odontológico ao qual se destina e atendendo às especificações técnicas do fabricante quanto às dimensões, capacidade de carga, sistema de fixação, acionamento e requisitos de funcionamento.	310,00	1.550,00
5	4	UNIDADE	Válvula de regulagem de spray para equipo odontológico, destinada à reposição em serviços de manutenção preventiva e corretiva de consultórios odontológicos, utilizada para controle, regulagem e ajuste dos fluxos de ar comprimido e água responsáveis pela formação do spray nas peças de mão, seringa tríplice e demais instrumentos compatíveis do equipo odontológico. O componente deverá ser compatível com o equipamento ao qual se destina, permitindo ajuste preciso dos fluxos, garantindo o correto funcionamento dos instrumentos e a adequada refrigeração durante os procedimentos clínicos. A válvula deverá ser fabricada em material metálico resistente à corrosão, como latão, aço inoxidável ou liga metálica de desempenho equivalente, podendo possuir componentes internos e externos confeccionados em polímeros de engenharia e elastômeros de elevada resistência mecânica, química e térmica. Os materiais empregados deverão apresentar resistência à abrasão, oxidação, desgaste mecânico, fadiga decorrente de acionamentos repetitivos e aos produtos utilizados na limpeza e desinfecção dos equipamentos odontológicos. O componente deverá possuir mecanismo de regulagem que permita controle gradual e preciso da vazão de ar comprimido e água, de forma independente ou combinada, assegurando a formação de spray homogêneo, estável e uniforme, sem oscilações, obstruções ou interrupções durante o funcionamento. O sistema deverá proporcionar vedação eficiente, impedindo vazamentos internos ou externos e preservando a estabilidade da pressão de trabalho do equipamento. As conexões deverão ser compatíveis com o sistema pneumático e hidráulico do equipo odontológico ao qual se destina, permitindo instalação sem necessidade de adaptações que comprometam a segurança, a funcionalidade ou a integridade do equipamento. O componente deverá ser compatível com mangueiras, conexões, registros e demais elementos do circuito de água e ar do equipo, conforme especificações técnicas do fabricante. O sistema de vedação deverá utilizar anéis de vedação (O-rings), gaxetas ou elementos equivalentes confeccionados em elastômeros compatíveis com água tratada, ar comprimido isento de óleo e pressões normalmente empregadas em equipamentos odontológicos, garantindo estanqueidade, durabilidade e facilidade de manutenção. A válvula deverá suportar uso contínuo, ciclos repetitivos de regulagem e variações normais de pressão do sistema, mantendo suas características dimensionais, mecânicas e funcionais durante toda a vida útil. O componente deverá permitir regulagem suave, resposta imediata aos ajustes e estabilidade do fluxo, sem apresentar travamentos, folgas excessivas ou perda da capacidade de regulagem. O produto deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, completo para instalação, acompanhado dos respectivos elementos de vedação quando aplicáveis, sendo compatível com o equipo odontológico ao qual se destina e atendendo às especificações técnicas do fabricante quanto às dimensões, sistema de fixação, conexões, faixa de pressão de trabalho e desempenho operacional, garantindo perfeito funcionamento do sistema de spray após a substituição.	353,33	1.413,32
6	4	UNIDADE	Válvula de pressão para equipo odontológico, destinada à reposição em serviços de manutenção preventiva e corretiva de consultórios odontológicos, utilizada para controle, redução, regulagem e estabilização da pressão dos sistemas de ar comprimido e/ou água do equipamento odontológico, garantindo o funcionamento adequado dos instrumentos clínicos, tais como turbinas de alta rotação, micromotores, seringas tríplices e demais dispositivos pneumáticos e hidráulicos compatíveis. O componente deverá ser compatível com o equipo odontológico ao qual se destina, permitindo substituição do componente original sem necessidade de adaptações que comprometam a segurança, o desempenho ou a integridade do equipamento. Deverá ser projetado para operação contínua em sistemas odontológicos, suportando as condições normais de pressão, fluxo e utilização encontradas em consultórios odontológicos. A válvula deverá ser confeccionada em materiais de elevada resistência mecânica e química, tais como latão, aço inoxidável, ligas metálicas anticorrosivas, polímeros de engenharia ou combinação de materiais tecnicamente equivalentes, apresentando resistência à corrosão, oxidação, desgaste, fadiga mecânica e aos produtos utilizados na limpeza e desinfecção externa dos equipamentos. O dispositivo deverá possuir mecanismo interno de controle de pressão capaz de manter a estabilidade do sistema, proporcionando regulagem precisa e funcionamento uniforme, evitando variações excessivas de pressão que possam comprometer o desempenho dos instrumentos odontológicos conectados. Deverá permitir controle eficiente da pressão de trabalho, garantindo segurança operacional e prolongando a vida útil dos componentes pneumáticos e hidráulicos do equipo. O sistema interno deverá possuir elementos de vedação, como anéis de vedação (O-rings), membranas, molas, diafragmas ou componentes equivalentes, fabricados em materiais compatíveis com ar comprimido isento de óleo, água tratada e demais condições de operação do equipamento odontológico, assegurando estanqueidade, baixa ocorrência de vazamentos e funcionamento confiável. A válvula deverá apresentar conexões compatíveis com as linhas pneumáticas e/ou hidráulicas do equipo odontológico, incluindo entradas e saídas para mangueiras ou conexões conforme o padrão construtivo do equipamento, garantindo instalação segura, vedação adequada e perfeita integração ao sistema existente. O componente deverá proporcionar operação estável, baixa perda de carga, resposta adequada às variações do sistema, resistência a ciclos repetitivos de funcionamento e manutenção das características de regulagem ao longo de sua vida útil. Deverá operar sem travamentos, ruídos anormais, oscilações excessivas de pressão ou perda de desempenho. Quando aplicável, deverá possuir sistema de ajuste manual de pressão, permitindo regulagem conforme as especificações técnicas do equipamento odontológico, com mecanismo de ajuste seguro, preciso e resistente ao uso contínuo. O produto deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, completo para instalação, acompanhado dos acessórios e elementos de vedação necessários quando aplicável, sendo compatível com o modelo do equipo odontológico ao qual se destina e atendendo às especificações técnicas do fabricante quanto às dimensões, conexões, faixa de pressão de operação e requisitos funcionais. A válvula deverá garantir o restabelecimento das condições originais de funcionamento do equipamento após a substituição, assegurando confiabilidade, segurança operacional e continuidade dos serviços odontológicos.	320,00	1.280,00
7	5	UNIDADE	Mangueira para sugador odontológico, destinada à reposição em serviços de manutenção preventiva e corretiva de consultórios odontológicos, utilizada para condução de fluidos, resíduos líquidos, secreções e partículas provenientes dos procedimentos clínicos até o sistema de aspiração do equipamento odontológico. O componente deverá ser compatível com o consultório odontológico ao qual se destina, permitindo substituição da mangueira original sem necessidade de adaptações que comprometam a eficiência, segurança ou funcionamento do sistema de sucção. A mangueira deverá ser fabricada em material flexível, resistente e compatível com aplicações odontológicas, tais como PVC flexível de grau técnico, poliuretano, silicone ou material tecnicamente equivalente, apresentando elevada resistência à flexão, torção, esmagamento, abrasão, desgaste mecânico e deformações permanentes decorrentes do uso contínuo. O material deverá possuir características que permitam fácil higienização, resistência aos processos de limpeza e desinfecção normalmente empregados em consultórios odontológicos, estabilidade química frente à passagem de líquidos, resíduos orgânicos e produtos utilizados na manutenção do sistema, além de apresentar resistência ao envelhecimento e à perda de flexibilidade ao longo do tempo. A mangueira deverá possuir estrutura interna adequada para utilização em sistemas de sucção, permitindo passagem contínua e eficiente dos resíduos aspirados, evitando colapsos, estrangulamentos ou redução do diâmetro interno durante a utilização. Quando aplicável, deverá possuir estrutura reforçada ou espiral de sustentação que proporcione resistência ao vácuo, mantendo a integridade dimensional sob condições normais de operação. O componente deverá apresentar superfície interna lisa, reduzindo a retenção de resíduos e facilitando a limpeza e higienização, minimizando a formação de incrustações e acúmulo de materiais. A superfície externa deverá possuir acabamento uniforme, proporcionando manuseio adequado, resistência ao desgaste e facilidade de limpeza. A mangueira deverá ser fornecida em comprimento compatível com o equipamento odontológico ao qual se destina, permitindo adequada movimentação do conjunto sugador durante os procedimentos clínicos, sem comprometer o alcance, a ergonomia ou o funcionamento do sistema. Deverá possuir diâmetro interno e externo compatíveis com os terminais, conexões, cânulas, pontas de sucção e sistema de aspiração do equipo odontológico, garantindo encaixe seguro, vedação eficiente e ausência de vazamentos ou perda de capacidade de sucção. O componente deverá suportar as condições normais de operação dos sistemas de aspiração odontológica, incluindo variações de pressão negativa, ciclos repetitivos de utilização, movimentação constante e esforços mecânicos decorrentes do manuseio diário, mantendo suas propriedades físicas e funcionais durante sua vida útil. A mangueira deverá ser compatível com os sistemas de sucção de baixa e alta potência utilizados em consultórios odontológicos, incluindo sugadores de saliva, cânulas de aspiração, unidades de sucção e demais acessórios	176,66	883,30

			compatíveis, conforme especificação do equipamento ao qual será aplicada. O produto deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, pronto para instalação, acompanhado dos elementos de conexão, adaptadores ou terminais quando aplicável, atendendo às especificações técnicas do fabricante do equipamento quanto às dimensões, conexões, diâmetro, resistência ao vácuo e requisitos de funcionamento. A substituição da mangueira deverá restabelecer as condições adequadas de funcionamento do sistema de aspiração odontológica, garantindo eficiência de sucção, segurança operacional, facilidade de manutenção e continuidade dos atendimentos clínicos.		
8	5	UNIDADE	Bico de sugador odontológico, destinado à reposição em serviços de manutenção preventiva e corretiva de consultórios odontológicos, utilizado como terminal de aspiração para captação e condução de líquidos, saliva, secreções, resíduos e partículas geradas durante procedimentos clínicos, sendo acoplado às mangueiras e sistemas de sucção do equipo odontológico. O componente deverá ser compatível com o sistema de aspiração do equipamento ao qual se destina, permitindo instalação adequada, funcionamento eficiente e substituição do componente original sem necessidade de adaptações que comprometam a segurança ou o desempenho do conjunto. O bico deverá ser confeccionado em material resistente, adequado ao uso odontológico, podendo ser fabricado em polímero de engenharia de alta resistência, plástico de grau técnico, material autoclavável ou outro material tecnicamente equivalente, apresentando resistência mecânica, estabilidade dimensional, resistência à quebra, abrasão, desgaste pelo uso contínuo e aos produtos utilizados nos processos de limpeza, desinfecção e esterilização, quando aplicável. O componente deverá possuir acabamento liso, uniforme e livre de rebarbas, fissuras, deformações ou irregularidades que possam comprometer a segurança do paciente, dificultar a higienização ou prejudicar o fluxo de aspiração. A superfície deverá permitir limpeza adequada, reduzindo a retenção de resíduos e facilitando os procedimentos de assepsia. O bico deverá apresentar formato ergonômico e dimensionamento compatível com a utilização clínica, proporcionando manuseio confortável pelo profissional, posicionamento adequado na cavidade oral e captação eficiente dos fluidos e resíduos produzidos durante os procedimentos odontológicos. Deverá possuir conexão compatível com as mangueiras de sugador e terminais do sistema de aspiração odontológica, garantindo encaixe firme, vedação adequada e manutenção da capacidade de sucção, sem ocorrência de folgas, vazamentos ou perda significativa de eficiência do sistema. O componente deverá permitir passagem adequada do fluxo aspirado, apresentando geometria interna que favoreça a condução dos resíduos e minimize obstruções durante o uso. Quando aplicável, deverá possuir abertura, ranhuras ou sistema de proteção contra aspiração de tecidos moles, conforme as características construtivas do modelo. O bico deverá ser compatível com sistemas de sucção de baixa e alta potência utilizados em consultórios odontológicos, incluindo sugadores de saliva, cânulas de aspiração, unidades de sucção e demais conjuntos de aspiração presentes nos equipos odontológicos, conforme especificação do equipamento ao qual será destinado. Quando aplicável, o produto deverá permitir esterilização ou desinfecção conforme orientação do fabricante, mantendo suas características físicas e funcionais após os ciclos recomendados de processamento. Deverá apresentar resistência ao uso repetitivo, mantendo integridade estrutural, encaixe adequado e desempenho durante sua vida útil. O produto deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, compatível com o sistema de aspiração do consultório odontológico ao qual se destina, podendo ser fornecido com adaptadores, anéis de vedação ou acessórios necessários para instalação, quando aplicável. A substituição do bico de sugador deverá garantir o restabelecimento da eficiência do sistema de aspiração odontológica, proporcionando segurança, conforto operacional, adequada higienização e continuidade dos procedimentos clínicos.	133,66	668,30
9	5	UNIDADE	Separador de detritos para sistema de aspiração odontológica, destinado à reposição em serviços de manutenção preventiva e corretiva de consultórios odontológicos, utilizado para retenção, separação e armazenamento de partículas sólidas, resíduos provenientes de procedimentos clínicos, fragmentos de materiais odontológicos e demais detritos presentes no fluxo de aspiração, protegendo os componentes internos do sistema de sucção, tubulações, bombas de vácuo e demais partes integrantes do equipamento odontológico. O componente deverá ser compatível com o equipamento odontológico ao qual se destina, permitindo substituição do conjunto original sem necessidade de adaptações que comprometam a segurança, o desempenho ou a eficiência do sistema de aspiração. Deverá ser adequado para utilização em consultórios odontológicos, suportando as condições normais de operação dos sistemas de sucção de baixa e alta potência. O separador deverá ser confeccionado em material resistente e compatível com aplicações odontológicas, podendo ser fabricado em polímeros de engenharia de alta resistência, materiais termoplásticos técnicos, acrílicos de elevada durabilidade, materiais metálicos anticorrosivos ou combinação de materiais tecnicamente equivalentes. Deverá apresentar resistência mecânica, estabilidade dimensional, resistência à corrosão, abrasão, impactos leves, envelhecimento e aos produtos utilizados nos processos de limpeza e desinfecção do equipamento. O conjunto deverá possuir estrutura adequada para permitir a passagem eficiente dos líquidos e do fluxo de aspiração, promovendo a retenção dos resíduos sólidos antes que estes alcancem os componentes sensíveis do sistema. Deverá apresentar sistema interno de separação eficiente, evitando obstruções, redução da capacidade de sucção ou comprometimento do funcionamento do equipamento. O separador deverá possuir reservatório ou câmara de retenção de detritos com capacidade compatível com o sistema ao qual se destina, permitindo inspeção, limpeza, esvaziamento e manutenção periódica de forma prática e segura. Quando aplicável, deverá possuir tampa, filtro, elemento separador, recipiente coletor, anéis de vedação ou demais componentes necessários ao seu correto funcionamento. O sistema de vedação deverá garantir estanqueidade adequada durante o funcionamento, evitando entrada de ar falso, vazamentos de líquidos ou perda de eficiência do sistema de aspiração. Os elementos de vedação deverão ser confeccionados em materiais compatíveis com água, resíduos odontológicos, produtos de limpeza e condições normais de operação do equipamento. As conexões de entrada e saída deverão ser compatíveis com as mangueiras, tubos e terminais do sistema de sucção do equipo odontológico, garantindo encaixe seguro, vedação eficiente e manutenção do fluxo adequado de aspiração. O componente deverá permitir instalação e substituição de forma simples, sem necessidade de alterações estruturais no equipamento. O separador deverá apresentar facilidade de manutenção, permitindo desmontagem, limpeza e higienização conforme as recomendações do fabricante, contribuindo para a conservação do sistema de sucção e para a redução de falhas decorrentes do acúmulo de resíduos. O produto deverá suportar uso contínuo em ambiente odontológico, ciclos repetitivos de aspiração e variações normais de pressão negativa, mantendo suas características mecânicas, funcionais e de vedação durante sua vida útil. O produto deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, completo para instalação, acompanhado dos componentes necessários ao funcionamento quando aplicável, sendo compatível com o consultório odontológico ao qual se destina e atendendo às especificações técnicas do fabricante quanto às dimensões, conexões, capacidade de retenção, sistema de vedação e requisitos operacionais. A substituição do separador de detritos deverá restabelecer as condições adequadas de funcionamento do sistema de aspiração odontológica, garantindo proteção dos componentes internos, eficiência de sucção, segurança operacional e continuidade dos atendimentos clínicos.	201,33	1.006,65
10	4	UNIDADE	Injetor de sucção para sistema de aspiração odontológica, destinado à reposição em serviços de manutenção preventiva e corretiva de consultórios odontológicos, utilizado para geração e manutenção do fluxo de sucção por meio do princípio de arraste hidráulico ou pneumático, conforme o sistema construtivo do equipamento, promovendo a aspiração de líquidos, saliva, secreções, resíduos e partículas provenientes dos procedimentos clínicos. O componente deverá ser compatível com o sistema de sucção do consultório odontológico ao qual se destina, permitindo substituição do conjunto original sem necessidade de adaptações que comprometam o funcionamento, a segurança ou a eficiência do equipamento. Deverá ser adequado para utilização contínua em unidades odontológicas, suportando as condições normais de operação dos sistemas de aspiração. O injetor deverá ser confeccionado em materiais resistentes e compatíveis com aplicações odontológicas, tais como latão, aço inoxidável, ligas metálicas anticorrosivas, polímeros de engenharia ou combinação de materiais tecnicamente equivalentes, apresentando elevada resistência mecânica, resistência à corrosão, oxidação, desgaste, abrasão e aos produtos utilizados na limpeza e desinfecção dos equipamentos. O conjunto deverá possuir geometria interna projetada para proporcionar passagem eficiente dos fluidos e geração adequada do efeito de sucção, garantindo fluxo contínuo, estabilidade operacional e desempenho compatível com o sistema de aspiração odontológica. Deverá apresentar acabamento interno e externo adequado, sem rebarbas, fissuras, deformações ou irregularidades que possam provocar turbulências, obstruções ou perda de eficiência. O injetor deverá possuir conexões de entrada e saída compatíveis com as linhas de água, ar e/ou vácuo do equipamento odontológico ao qual se destina, assegurando instalação segura, perfeita vedação e funcionamento adequado do sistema. As conexões deverão permitir acoplamento correto às mangueiras, tubos e componentes associados, evitando vazamentos e entrada de ar falso. O componente deverá possuir sistema de vedação eficiente, utilizando anéis de vedação (O-rings), juntas, gaxetas ou elementos equivalentes, confeccionados em materiais compatíveis com água tratada, ar comprimido, resíduos odontológicos e produtos de higienização, garantindo estanqueidade e confiabilidade durante a operação. O injetor deverá suportar uso contínuo, ciclos repetitivos de acionamento e variações normais de pressão e fluxo do sistema, mantendo suas características dimensionais, mecânicas e funcionais ao longo de sua vida útil. Deverá operar de forma estável, sem apresentar redução significativa da capacidade de sucção, vazamentos, ruídos anormais ou falhas de funcionamento. Quando aplicável, o componente deverá permitir limpeza, inspeção e manutenção preventiva, possibilitando remoção de resíduos e conservação adequada do sistema de aspiração, contribuindo para a durabilidade dos demais componentes do equipamento odontológico. O produto deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, completo para instalação, acompanhado dos acessórios, conexões e elementos de vedação necessários quando aplicável, sendo compatível com o modelo do consultório odontológico ao qual se destina e atendendo às especificações técnicas do fabricante quanto às dimensões, conexões, pressão de trabalho, vazão e requisitos de funcionamento. A substituição do injetor de sucção deverá restabelecer a eficiência operacional do sistema de aspiração odontológica, garantindo adequado desempenho de sucção, segurança operacional, confiabilidade do equipamento e continuidade dos procedimentos clínicos.	323,00	1.292,00
11	12	UNIDADE	Mangueira de pressão com diâmetro de 6 mm (fornecimento por metro linear), destinada à reposição em serviços de manutenção preventiva e corretiva de consultórios odontológicos, utilizada na condução de ar comprimido, água ou outros fluidos compatíveis nos sistemas internos de equipos odontológicos, incluindo linhas pneumáticas e hidráulicas responsáveis pelo funcionamento de instrumentos e acessórios clínicos. A mangueira deverá ser fabricada em material flexível de alta resistência, podendo ser confeccionada em poliuretano (PU), poliamida (nylon), PVC técnico flexível ou outro material tecnicamente equivalente, adequado para aplicações pneumáticas e hidráulicas em equipamentos odontológicos. Deverá apresentar elevada resistência mecânica, flexibilidade, estabilidade dimensional, resistência à abrasão, torção, fadiga por movimentação repetitiva e envelhecimento decorrente do uso contínuo. O material deverá ser compatível com ar comprimido isento de óleo, água tratada e demais fluidos utilizados nos sistemas odontológicos, apresentando resistência aos produtos empregados na limpeza e manutenção externa dos equipamentos. Deverá possuir baixa permeabilidade, boa resistência à pressão de trabalho e capacidade de manter suas	55,66	667,92

			propriedades físicas durante a vida útil do componente. A mangueira deverá possuir diâmetro nominal de 6 mm, com dimensões compatíveis com os sistemas de conexão utilizados em equipos odontológicos, apresentando uniformidade dimensional, superfície interna lisa para favorecer o fluxo dos fluidos e superfície externa com acabamento regular, sem rachaduras, bolhas, deformações, fissuras ou imperfeições que comprometam sua instalação e funcionamento. O componente deverá suportar as pressões normalmente empregadas nos circuitos pneumáticos e hidráulicos de equipamentos odontológicos, mantendo resistência à expansão, deformação permanente e ruptura, garantindo condução segura e contínua dos fluidos. Deverá apresentar raio mínimo de curvatura adequado à instalação em equipos odontológicos, permitindo flexionamento sem estrangulamento ou redução significativa da passagem interna. A mangueira deverá proporcionar fluxo uniforme, baixa perda de carga, vedação eficiente quando utilizada com conexões compatíveis e resistência aos ciclos repetitivos de pressurização e despressurização comuns durante a operação dos equipamentos odontológicos. O fornecimento deverá ser realizado em metro linear, permitindo corte conforme a necessidade de manutenção do equipamento, devendo o material ser fornecido em rolo, bobina ou unidade contínua, sem emendas, garantindo integridade e qualidade do produto. A mangueira deverá ser compatível com conexões, engates, terminais, válvulas e demais componentes utilizados nos equipos odontológicos, permitindo instalação segura e substituição dos trechos danificados sem necessidade de adaptações que comprometam o desempenho do sistema. O produto deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização, atendendo aos requisitos de resistência mecânica, flexibilidade, pressão de trabalho, compatibilidade química e desempenho necessários para aplicação em manutenção de consultórios odontológicos. Unidade de fornecimento: Metro linear (m). Aplicação: Sistemas pneumáticos e hidráulicos de equipos odontológicos para condução de ar comprimido e água, incluindo linhas de alimentação de peças de mão, seringas tríplices, válvulas e demais componentes compatíveis.		
12	20	MT	Mangueira tipo espaguete com diâmetro de 3 mm (fornecimento por metro linear), destinada à reposição em serviços de manutenção preventiva e corretiva de consultórios odontológicos, utilizada para condução de ar comprimido, água e sinais pneumáticos em sistemas internos de equipos odontológicos, incluindo linhas de acionamento, comando, alimentação e interligação de componentes como válvulas, registros, seringas tríplices, sistemas de regulagem e demais dispositivos compatíveis. A mangueira deverá ser fabricada em material flexível de alta resistência, como poliuretano (PU), poliamida (PA/Nylon), PVC técnico ou outro material polimérico tecnicamente equivalente, adequado para utilização em sistemas pneumáticos e hidráulicos de equipamentos odontológicos. Deverá apresentar elevada flexibilidade, resistência à fadiga mecânica, torção, abrasão, envelhecimento, deformação permanente e ciclos repetitivos de movimentação. O material deverá possuir compatibilidade com ar comprimido isento de óleo, água tratada e demais fluidos utilizados nos circuitos internos dos equipos odontológicos, apresentando resistência aos efeitos de pressão contínua, variações de temperatura e aos procedimentos de limpeza e manutenção realizados no equipamento. A mangueira deverá possuir diâmetro nominal de 3 mm, com dimensões uniformes e compatíveis com os sistemas de conexão utilizados em equipamentos odontológicos. Deverá apresentar superfície interna lisa, permitindo fluxo adequado dos fluidos, reduzindo perdas de carga e minimizando riscos de obstrução, e superfície externa regular, sem rachaduras, bolhas, fissuras, deformações ou imperfeições que prejudiquem sua instalação e funcionamento. O componente deverá apresentar boa resistência à pressão de trabalho dos sistemas pneumáticos e hidráulicos odontológicos, suportando ciclos repetitivos de pressurização e despressurização sem apresentar vazamentos, rupturas ou perda das características mecânicas. Deverá permitir curvaturas e flexões necessárias à instalação interna dos equipos, sem estrangulamento ou redução significativa do diâmetro interno. A mangueira deverá proporcionar condução eficiente e estável dos fluidos, garantindo resposta adequada dos sistemas de acionamento e comando do equipamento odontológico, com baixa perda de carga e vedação eficiente quando utilizada em conjunto com conexões, engates e terminais compatíveis. O fornecimento deverá ser realizado em metro linear, permitindo corte conforme a necessidade da manutenção, devendo ser fornecida em rolo, bobina ou segmento contínuo, sem emendas, assegurando a integridade e qualidade do material. A mangueira deverá ser compatível com conexões, engates rápidos, válvulas, terminais e demais componentes presentes nos equipos odontológicos, possibilitando substituição dos trechos danificados e manutenção do funcionamento original do equipamento, sem necessidade de adaptações que comprometam sua segurança ou desempenho. O produto deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização, atendendo aos requisitos de flexibilidade, resistência mecânica, compatibilidade química, pressão de trabalho e desempenho necessários para aplicação em manutenção de consultórios odontológicos.Unidade de fornecimento: Metro linear (m). Aplicação: Circuitos pneumáticos e hidráulicos internos de equipos odontológicos, destinados à condução de ar comprimido, água e comandos pneumáticos entre válvulas, registros, controles e demais componentes do sistema.	52,33	1.046,60
13	8	UNIDADE	Lâmpada para refletor odontológico, destinada à reposição em serviços de manutenção preventiva e corretiva de consultórios odontológicos, utilizada como fonte de iluminação do campo operatório durante procedimentos clínicos, proporcionando iluminação adequada, uniforme e direcionada para a área de atendimento. O componente deverá ser compatível com o refletor odontológico ao qual se destina, permitindo substituição da lâmpada original sem necessidade de adaptações que comprometam a segurança, o desempenho ou o funcionamento do equipamento. A lâmpada deverá ser fornecida nova, sem uso anterior, compatível com refletores odontológicos instalados em consultórios, atendendo às especificações técnicas do equipamento quanto ao modelo, tipo de encaixe, tensão elétrica, potência, intensidade luminosa e características de funcionamento. O componente deverá apresentar construção adequada para aplicação odontológica, com materiais resistentes ao calor, vibrações e ciclos repetitivos de utilização, mantendo estabilidade luminosa durante o funcionamento. Deverá possuir acabamento e estrutura compatíveis com o sistema óptico do refletor, garantindo correto posicionamento, foco e aproveitamento da iluminação emitida. A lâmpada deverá proporcionar iluminação suficiente para visualização adequada do campo operatório, com distribuição uniforme da luz, baixo índice de oscilações luminosas e estabilidade durante o uso contínuo. Quando aplicável, deverá apresentar características compatíveis com iluminação odontológica, tais como reprodução adequada de cores, temperatura de cor apropriada e redução de sombras conforme o projeto do refletor. O componente poderá ser do tipo halógena, LED ou tecnologia equivalente, conforme especificação do refletor odontológico ao qual será aplicado, devendo atender aos requisitos de compatibilidade elétrica e mecânica do equipamento existente. Deverá possuir base, soquete ou sistema de encaixe compatível com o conjunto óptico e elétrico do refletor odontológico, garantindo instalação segura, perfeito contato elétrico e funcionamento adequado, sem necessidade de adaptações ou modificações no equipamento. A lâmpada deverá apresentar resistência ao aquecimento decorrente da operação normal do refletor, mantendo suas características elétricas e luminosas durante sua vida útil. Quando aplicável, deverá possuir proteção adequada contra impactos leves e variações normais de operação do equipamento. O produto deverá atender aos requisitos de segurança elétrica compatíveis com sua aplicação, não apresentando riscos decorrentes de instalação ou funcionamento inadequado quando utilizado conforme as especificações do fabricante do refletor. A substituição da lâmpada deverá restabelecer as condições originais de iluminação do refletor odontológico, garantindo luminosidade adequada, segurança durante os procedimentos clínicos e continuidade dos atendimentos.Unidade de fornecimento: Unidade (UN). Aplicação: Refletores odontológicos utilizados em consultórios odontológicos para iluminação do campo operatório.Características mínimas: Lâmpada compatível com o refletor odontológico existente, com potência, tensão, encaixe, tecnologia de iluminação e demais características técnicas equivalentes ao componente original do equipamento.	163,33	1.306,64
14	2	UNIDADE	Transformador (Trafo) para refletor odontológico, destinado à reposição em serviços de manutenção preventiva e corretiva de consultórios odontológicos, utilizado para realizar a adequação e alimentação elétrica do sistema de iluminação do refletor odontológico, convertendo a tensão de entrada da rede elétrica para a tensão de funcionamento requerida pelo conjunto de iluminação, garantindo o correto funcionamento da lâmpada ou módulo luminoso instalado. O transformador deverá ser compatível com o refletor odontológico ao qual se destina, permitindo substituição do componente original sem necessidade de adaptações que comprometam a segurança, o desempenho ou a integridade elétrica do equipamento. Deverá atender às características elétricas especificadas pelo fabricante do refletor, considerando tensão de entrada, tensão de saída, potência nominal, frequência de operação e sistema de conexão. O componente deverá ser confeccionado com materiais de alta qualidade e resistência elétrica, possuindo núcleo magnético adequado, enrolamentos devidamente isolados e estrutura compatível com aplicação em equipamentos odontológicos. Deverá apresentar resistência térmica, estabilidade elétrica, isolamento adequado e proteção contra sobreaquecimento decorrente das condições normais de operação. O transformador deverá possuir isolamento elétrico eficiente entre os enrolamentos primário e secundário, garantindo segurança operacional, redução de riscos elétricos e funcionamento confiável durante a utilização contínua do refletor odontológico. Deverá apresentar construção compacta e adequada para instalação no conjunto do equipamento, com terminais, conectores ou sistema de ligação compatíveis com o refletor odontológico ao qual será aplicado, garantindo conexão segura, firme e com perfeito contato elétrico. O componente deverá operar de forma estável, fornecendo tensão de saída adequada ao sistema de iluminação, sem oscilações prejudiciais, aquecimento excessivo, ruídos anormais ou perda de desempenho que comprometam a intensidade luminosa e a vida útil da lâmpada ou módulo LED. O transformador deverá possuir capacidade elétrica compatível com a carga do refletor odontológico, suportando o funcionamento contínuo do sistema de iluminação durante a rotina clínica, mantendo suas características elétricas e mecânicas ao longo de sua vida útil. Quando aplicável, deverá possuir proteção contra sobrecarga, curto-circuito, elevação excessiva de temperatura ou demais condições anormais de operação, conforme características construtivas do fabricante. O produto deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, completo para instalação, acompanhado dos componentes necessários à conexão quando aplicável, sendo compatível com o modelo do refletor odontológico ao qual se destina e atendendo às especificações técnicas do equipamento quanto às dimensões, fixação, tensão, potência e requisitos de funcionamento. A substituição do transformador deverá restabelecer o funcionamento adequado do sistema de iluminação do refletor odontológico, garantindo segurança elétrica, estabilidade luminosa e continuidade dos procedimentos clínicos.Unidade de fornecimento: Unidade (UN).Aplicação: Sistemas de iluminação de refletores odontológicos instalados em consultórios odontológicos.	656,00	1.312,00
15	2	UNIDADE	Caneta transdutora odontológica (peça de mão ultrassônica), destinada à reposição em serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, utilizada em procedimentos clínicos que requerem vibração ultrassônica, como profilaxia, remoção de cálculo dental, procedimentos periodontais, endodontia e demais aplicações compatíveis com o equipamento ao qual se destina. A caneta transdutora deverá ser compatível com o equipamento odontológico existente, permitindo substituição do componente original sem necessidade de adaptações que comprometam a segurança, o desempenho ou a funcionalidade do conjunto. O componente deverá atender às especificações técnicas do fabricante do equipamento quanto ao sistema de conexão, frequência de operação, alimentação elétrica, acoplamento, dimensões e acessórios compatíveis. O corpo da caneta deverá ser confeccionado em material resistente, adequado ao uso odontológico, como aço	897,66	1.795,32

			inoxidável, ligas metálicas de alta resistência, polímeros de engenharia ou combinação de materiais tecnicamente equivalentes, apresentando elevada resistência mecânica, corrosão, desgaste, impactos leves e aos processos de limpeza, desinfecção e esterilização recomendados para o equipamento. A caneta deverá possuir transdutor ultrassônico interno capaz de converter energia elétrica em vibrações mecânicas de alta frequência, transmitindo movimento oscilatório adequado ao inserto ou ponta odontológica acoplada, proporcionando desempenho eficiente, estabilidade de funcionamento e precisão durante os procedimentos clínicos. O componente deverá apresentar conexão compatível com o sistema eletrônico, hidráulico e mecânico do equipamento odontológico ao qual será aplicado, incluindo encaixe para inserto, conexão elétrica, entrada de irrigação e demais interfaces necessárias ao funcionamento adequado do conjunto. Deverá possuir sistema eficiente de condução de água de irrigação, quando aplicável, garantindo fluxo contínuo e adequado para refrigeração da ponta durante a utilização clínica, evitando aquecimento excessivo e preservando o desempenho do equipamento. A caneta deverá apresentar ergonomia adequada para utilização clínica, permitindo manuseio confortável pelo profissional, equilíbrio durante o procedimento, fácil acoplamento dos insertos e operação segura. O acabamento externo deverá ser liso, resistente e de fácil higienização. O conjunto deverá suportar ciclos repetitivos de utilização, vibração contínua, variações térmicas e processos de limpeza e esterilização compatíveis com sua aplicação, mantendo suas características mecânicas, elétricas e funcionais durante sua vida útil. Quando aplicável, deverá ser compatível com autoclavagem ou com os processos de esterilização recomendados pelo fabricante do equipamento, sem perda de desempenho, deformações ou comprometimento dos componentes internos. A caneta deverá apresentar funcionamento estável, sem aquecimento anormal, ruídos excessivos, perda de potência, falhas de transmissão de vibração ou interrupções durante a operação. Deverá proporcionar transmissão eficiente da vibração ultrassônica, garantindo desempenho compatível com o equipamento original. O produto deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, completo para instalação, acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento quando aplicável, sendo compatível com o equipamento odontológico ao qual se destina e atendendo às especificações técnicas do fabricante quanto às conexões, frequência de operação, potência, sistema de irrigação e requisitos funcionais. A substituição da caneta transdutora deverá restabelecer as condições originais de funcionamento do equipamento ultrassônico odontológico, garantindo segurança operacional, eficiência clínica e continuidade dos procedimentos.Unidade de fornecimento: Unidade (UN). Aplicação: Equipamentos odontológicos ultrassônicos utilizados em procedimentos de profilaxia, periodontia, endodontia e demais aplicações compatíveis. Características mínimas: Caneta transdutora compatível com o equipamento existente, com conexão elétrica e mecânica adequada, sistema de irrigação quando aplicável, resistência para uso clínico contínuo e compatibilidade com processos de higienização recomendados pelo fabricante.		
16	2	UNIDADE	Caneta de jato odontológica (peça de mão para profilaxia), destinada à reposição em serviços de manutenção preventiva e corretiva de consultórios odontológicos, utilizada para aplicação de jato pressurizado composto por água, ar comprimido e pó profilático, conforme o sistema do equipamento, com finalidade de remoção de biofilme, manchas extrínsecas, resíduos e auxiliar em procedimentos de limpeza dental. A caneta de jato deverá ser compatível com o equipamento odontológico ao qual se destina, permitindo substituição do componente original sem necessidade de adaptações que comprometam a segurança, o desempenho ou a funcionalidade do conjunto. Deverá atender às especificações técnicas do fabricante do equipamento quanto ao sistema de conexão, pressão de trabalho, fluxo de água, passagem de ar e demais características operacionais. O corpo da caneta deverá ser confeccionado em material resistente e adequado ao uso odontológico, podendo ser fabricado em aço inoxidável, ligas metálicas de alta resistência, polímeros de engenharia ou combinação de materiais tecnicamente equivalentes, apresentando resistência mecânica, resistência à corrosão, abrasão, desgaste, impactos leves e aos produtos utilizados nos processos de limpeza, desinfecção e esterilização, quando aplicável. A caneta deverá possuir sistema interno projetado para condução e mistura adequada de ar comprimido, água e pó profilático, proporcionando formação de jato uniforme, contínuo e direcionado, com desempenho compatível com o equipamento ao qual será instalada. O sistema deverá evitar obstruções frequentes, perda de pressão, vazamentos ou interrupções durante o funcionamento. O bico aplicador deverá possuir formato e dimensionamento adequados para direcionamento preciso do jato, permitindo alcance e controle durante os procedimentos clínicos. Quando aplicável, deverá ser removível para limpeza, manutenção ou substituição, mantendo sistema de fixação seguro e vedação eficiente. A caneta deverá possuir conexões compatíveis com o sistema pneumático e hidráulico do equipamento odontológico, incluindo entrada de ar, água e demais conexões necessárias ao funcionamento, garantindo encaixe correto, vedação adequada e perfeita integração ao conjunto existente. O sistema de vedação deverá utilizar anéis de vedação (O-rings), juntas ou componentes equivalentes, confeccionados em materiais resistentes ao desgaste, à pressão de trabalho, à umidade e aos produtos utilizados na higienização dos equipamentos odontológicos, assegurando funcionamento seguro e livre de vazamentos. O componente deverá apresentar acabamento externo liso, uniforme e de fácil higienização, sem rebarbas, trincas, deformações ou irregularidades que possam comprometer a limpeza, a ergonomia ou a segurança durante a utilização clínica. A caneta deverá suportar uso contínuo, ciclos repetitivos de acionamento, variações de pressão e contato com materiais abrasivos provenientes do pó profilático, mantendo suas características mecânicas e funcionais durante sua vida útil. Quando aplicável, deverá permitir desmontagem para limpeza e manutenção preventiva, bem como suportar os processos de higienização e esterilização recomendados pelo fabricante, sem perda de desempenho ou alteração das características físicas do componente. O produto deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, completo para instalação, acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento quando aplicável, sendo compatível com o equipamento odontológico ao qual se destina e atendendo às especificações técnicas do fabricante quanto às conexões, pressão de operação, sistema de irrigação e requisitos funcionais. A substituição da caneta de jato deverá restabelecer as condições originais de funcionamento do sistema de profilaxia, garantindo eficiência do procedimento, segurança operacional e continuidade dos atendimentos odontológicos.Unidade de fornecimento: Unidade (UN). Aplicação: Equipamentos odontológicos de profilaxia por jato, incluindo sistemas de jato de bicarbonato e equipamentos equivalentes. Características mínimas: Caneta de jato compatível com equipamento odontológico existente, com conexões adequadas para ar e água, sistema de condução de pó profilático, resistência mecânica, facilidade de higienização e desempenho compatível com o equipamento original.	393,33	786,66
17	2	UNIDADE	Pedal de acionamento para equipo odontológico, destinado à reposição em serviços de manutenção preventiva e corretiva de consultórios odontológicos, utilizado para comando dos sistemas de acionamento das funções do equipo, permitindo o controle operacional de instrumentos e acessórios odontológicos, tais como turbinas de alta rotação, micromotores, peças de mão, seringa tríplice, sistemas de irrigação, controle de velocidade e demais funções compatíveis com o equipamento instalado. O pedal deverá ser compatível com o equipo odontológico ao qual se destina, permitindo substituição do componente original sem necessidade de adaptações que comprometam a segurança, o desempenho ou a funcionalidade do equipamento. Deverá atender às especificações técnicas do fabricante quanto ao sistema de conexão, acionamento, alimentação, comunicação e demais características necessárias ao correto funcionamento do conjunto. O componente deverá possuir estrutura resistente, confeccionada em material adequado ao ambiente odontológico, podendo ser fabricado em polímeros de engenharia de alta resistência, materiais metálicos anticorrosivos ou combinação de materiais tecnicamente equivalentes. Deverá apresentar resistência mecânica, estabilidade dimensional, resistência a impactos leves, abrasão, umidade, desgaste pelo uso contínuo e aos produtos utilizados na limpeza e desinfecção externa dos equipamentos. O pedal deverá apresentar design ergonômico, permitindo acionamento confortável pelo profissional durante os procedimentos clínicos, com base estável, sistema antiderrapante ou recurso equivalente que assegure posicionamento seguro no piso e evite deslocamentos involuntários durante a utilização. O sistema de acionamento deverá proporcionar resposta precisa, progressiva e confiável aos comandos realizados pelo operador, permitindo controle adequado das funções do equipo odontológico. Quando aplicável, deverá possuir controle gradual de rotação, acionamento pneumático, elétrico ou eletrônico, conforme o sistema original do equipamento. O pedal poderá possuir comandos integrados para acionamento de funções específicas, tais como controle de velocidade das peças de mão, acionamento de água, ar, spray, chip blower, irrigação, reversão de rotação, seleção de instrumentos ou outras funções previstas no projeto do equipo odontológico, conforme compatibilidade técnica do equipamento. Quando possuir componentes elétricos ou eletrônicos internos, estes deverão apresentar isolamento adequado, proteção contra umidade, resistência ao uso contínuo e funcionamento estável, garantindo comunicação eficiente com a unidade odontológica e segurança operacional durante os procedimentos. Quando possuir sistema pneumático, deverá apresentar válvulas, conexões e componentes internos compatíveis com o circuito de ar do equipo, garantindo acionamento suave, vedação eficiente, ausência de vazamentos e resposta adequada aos comandos realizados. As conexões do pedal deverão ser compatíveis com o sistema original do equipo odontológico, incluindo cabos elétricos, conectores, mangueiras pneumáticas ou demais interfaces necessárias, permitindo instalação segura e funcionamento adequado sem adaptações que comprometam a integridade do equipamento. O componente deverá suportar ciclos repetitivos de acionamento, movimentação e utilização diária, mantendo suas características mecânicas, elétricas e funcionais durante sua vida útil, sem apresentar falhas prematuras, travamentos, perda de sensibilidade ou comprometimento dos comandos. O produto deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, completo para instalação, acompanhado dos cabos, conectores, mangueiras, acessórios e elementos necessários ao funcionamento quando aplicável, sendo compatível com o consultório odontológico ao qual se destina e atendendo às especificações técnicas do fabricante quanto ao modelo, conexão, funções e requisitos operacionais. A substituição do pedal deverá restabelecer o funcionamento adequado do sistema de acionamento do equipo odontológico, garantindo precisão dos comandos, segurança operacional, conforto ao usuário e continuidade dos atendimentos clínicos.Unidade de fornecimento: Unidade (UN). Aplicação: Equipos odontológicos utilizados em consultórios, clínicas e unidades de atendimento odontológico.Características mínimas: Pedal de acionamento compatível com equipo odontológico existente, com sistema pneumático, elétrico ou eletrônico conforme aplicação, controle adequado das funções operacionais, estrutura resistente, conexão compatível e funcionamento seguro.	289,66	579,32
18	2	UNIDADE	Conjunto de selos para bomba a vácuo odontológica, destinado à reposição em serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de aspiração odontológica instalados em consultórios, clínicas e unidades odontológicas, utilizado para restabelecer a vedação interna do conjunto da bomba, evitando perdas de eficiência, entrada de ar indesejada, vazamentos e redução do desempenho do sistema de sucção. O conjunto deverá ser compatível com a bomba a vácuo odontológica à qual se destina, permitindo a substituição dos componentes originais sem necessidade de adaptações que comprometam o funcionamento, a segurança ou a durabilidade do equipamento. Deverá atender às especificações técnicas do fabricante quanto às dimensões, materiais, tolerâncias mecânicas, sistema de vedação e condições de operação. O kit deverá ser composto por elementos de vedação compatíveis com o conjunto da bomba a vácuo, podendo incluir, conforme o modelo do equipamento, selos mecânicos, anéis de vedação (O-rings), retentores, juntas, vedações de eixo, guarnições e demais componentes necessários	328,33	656,66

			para a correta recuperação do sistema de vedação da bomba. Os componentes deverão ser fabricados em materiais de elevada resistência mecânica, química e térmica, tais como elastômeros técnicos, borrachas especiais, cerâmicas técnicas, grafite, aço inoxidável, polímeros de engenharia ou materiais equivalentes, adequados para operação em sistemas de aspiração odontológica e compatíveis com contato com umidade, líquidos, resíduos odontológicos e produtos utilizados nos processos de limpeza e manutenção. Os selos deverão proporcionar vedação eficiente entre as partes móveis e fixas da bomba, reduzindo perdas de vácuo, impedindo vazamentos e garantindo estabilidade operacional do sistema de aspiração. Deverão apresentar resistência ao desgaste por atrito, fadiga mecânica, variações de pressão, ciclos repetitivos de funcionamento e condições normais de operação do equipamento. Os componentes deverão possuir acabamento dimensional preciso, garantindo perfeito encaixe nos alojamentos originais da bomba, sem folgas excessivas, deformações ou incompatibilidades que possam comprometer a eficiência da vedação ou causar danos aos demais componentes internos. O conjunto deverá permitir a manutenção adequada da bomba a vácuo, contribuindo para a recuperação da capacidade de sucção, redução de ruídos anormais, melhoria do desempenho operacional e prolongamento da vida útil do equipamento. Os materiais empregados deverão ser compatíveis com os fluidos e condições presentes nos sistemas de aspiração odontológica, apresentando resistência à umidade, oxidação, envelhecimento, degradação química e perda de elasticidade ao longo do período de utilização. O conjunto deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, completo para instalação, contendo todos os componentes necessários à substituição dos elementos de vedação previstos para o modelo da bomba a vácuo ao qual se destina. O produto deverá ser compatível com bombas a vácuo odontológicas utilizadas em consultórios odontológicos, atendendo às especificações técnicas do equipamento quanto ao modelo, dimensões, tipo de vedação, sistema de montagem e requisitos de funcionamento. A substituição do conjunto de selos deverá restabelecer as condições adequadas de operação da bomba a vácuo, garantindo eficiência de sucção, estabilidade do sistema, redução de vazamentos e continuidade dos procedimentos clínicos.Unidade de fornecimento: Conjunto (CJ).Aplicação: Manutenção preventiva e corretiva de bombas a vácuo utilizadas em sistemas de aspiração odontológica. Características mínimas: Kit completo de elementos de vedação compatíveis com bomba a vácuo odontológica existente, resistente ao desgaste, pressão, umidade e uso contínuo, garantindo perfeita vedação e recuperação do desempenho do equipamento.		
19	2	UNIDADE	Conjunto de paletas para bomba a vácuo odontológica, destinado à reposição em serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de aspiração odontológica instalados em consultórios, clínicas e unidades odontológicas, utilizado para restabelecer o funcionamento adequado do conjunto de bombeamento responsável pela geração de vácuo e sucção durante os procedimentos clínicos. O conjunto de paletas deverá ser compatível com a bomba a vácuo odontológica à qual se destina, permitindo substituição das peças originais sem necessidade de adaptações que comprometam o desempenho, a segurança ou a vida útil do equipamento. Deverá atender às especificações técnicas do fabricante quanto às dimensões, geometria, material, tolerâncias mecânicas, sistema de montagem e condições de operação. As paletas deverão ser fabricadas em material de alta resistência mecânica e ao desgaste, podendo ser confeccionadas em grafite técnico, carbono especial, fibra reforçada, polímeros de engenharia ou material tecnicamente equivalente, adequado para funcionamento em bombas de vácuo odontológicas. O material deverá apresentar resistência ao atrito, abrasão, fadiga mecânica, variações térmicas e ciclos contínuos de operação. O conjunto deverá possuir acabamento dimensional preciso, com medidas compatíveis com o rotor e a câmara interna da bomba, garantindo perfeito encaixe, movimentação adequada e funcionamento uniforme durante a geração de vácuo. As paletas deverão apresentar superfície regular, sem trincas, fissuras, deformações, desgastes excessivos ou imperfeições que possam comprometer a eficiência do sistema. As paletas deverão atuar em conjunto com o rotor da bomba, permitindo a expansão e retração adequadas durante o funcionamento, mantendo contato eficiente com a câmara interna e proporcionando vedação dinâmica necessária para a geração de pressão negativa. O conjunto deverá garantir desempenho estável, redução de perdas de eficiência e funcionamento contínuo do sistema de aspiração. O componente deverá apresentar resistência ao desgaste decorrente do movimento repetitivo de deslizamento, suportando ciclos prolongados de funcionamento sem perda prematura de material, redução dimensional significativa ou comprometimento da capacidade de geração de vácuo. O conjunto deverá contribuir para o restabelecimento da capacidade operacional da bomba a vácuo, proporcionando manutenção da vazão de aspiração, estabilidade do sistema, redução de ruídos anormais e funcionamento adequado dos equipamentos de sucção odontológica. As paletas deverão ser compatíveis com as demais partes internas da bomba, incluindo rotor, câmara, eixo e elementos de vedação, evitando danos aos componentes associados e garantindo operação segura após a substituição. O produto deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, completo para instalação, contendo a quantidade de paletas necessária conforme o modelo da bomba a vácuo ao qual se destina, atendendo às especificações técnicas do equipamento quanto às dimensões, quantidade, formato, material e requisitos de funcionamento. O conjunto deverá ser adequado para utilização em bombas a vácuo odontológicas empregadas em sistemas de aspiração clínica, suportando as condições normais de trabalho em consultórios odontológicos, incluindo funcionamento contínuo, presença de umidade e ciclos repetitivos de acionamento. A substituição do conjunto de paletas deverá restabelecer as condições originais de desempenho da bomba a vácuo, garantindo eficiência de sucção, confiabilidade operacional, prolongamento da vida útil do equipamento e continuidade dos atendimentos odontológicos.Unidade de fornecimento: Conjunto (CJ).Aplicação: Manutenção preventiva e corretiva de bombas a vácuo utilizadas em sistemas de aspiração odontológica. Características mínimas: Conjunto completo de paletas compatíveis com bomba a vácuo odontológica existente, confeccionadas em material resistente ao desgaste e atrito, com dimensões adequadas ao rotor e capacidade de operação contínua, garantindo recuperação da eficiência de sucção do equipamento.	353,33	706,66
20	2	UNIDADE	Motor elétrico para bomba a vácuo odontológica, destinado à reposição em serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de aspiração odontológica instalados em consultórios, clínicas e unidades odontológicas, utilizado para acionamento mecânico da bomba de vácuo responsável pela geração de pressão negativa necessária ao funcionamento dos sistemas de sucção odontológica. O motor elétrico deverá ser compatível com a bomba a vácuo odontológica à qual se destina, permitindo substituição do conjunto original sem necessidade de adaptações que comprometam o desempenho, a segurança ou a integridade do equipamento. Deverá atender às especificações técnicas do fabricante quanto à potência, tensão elétrica, frequência, rotação, tipo de montagem, dimensões, sistema de acoplamento e condições de operação. O motor deverá possuir construção adequada para aplicação contínua em equipamentos odontológicos, apresentando estrutura resistente, carcaça metálica ou material tecnicamente equivalente, com proteção adequada contra poeira, umidade e condições ambientais típicas de consultórios odontológicos. Deverá apresentar resistência mecânica, estabilidade térmica, baixo nível de vibração e funcionamento confiável durante a operação prolongada. O conjunto deverá possuir enrolamentos elétricos, isolamento interno e componentes eletromecânicos compatíveis com a aplicação, garantindo segurança elétrica, eficiência energética e estabilidade de funcionamento. Deverá apresentar proteção adequada contra sobreaquecimento, sobrecarga e condições anormais de operação, conforme características construtivas do equipamento. O motor deverá fornecer torque e rotação compatíveis com a bomba a vácuo instalada, garantindo acionamento eficiente do sistema de bombeamento e manutenção da capacidade de sucção especificada pelo fabricante do equipamento. Deverá operar de forma contínua, sem perda significativa de desempenho, aquecimento excessivo, ruídos anormais ou vibrações que possam comprometer o funcionamento do conjunto. O eixo do motor, sistema de acoplamento, flange, fixações e demais interfaces mecânicas deverão ser compatíveis com a bomba a vácuo odontológica correspondente, permitindo montagem segura, alinhamento adequado e transmissão eficiente de movimento entre o motor e o conjunto de bombeamento. Quando aplicável, deverá possuir capacitor, protetor térmico, sensores, conectores elétricos ou demais componentes necessários ao correto funcionamento do conjunto, conforme especificação do equipamento original. O motor deverá apresentar características adequadas para ciclos repetitivos de acionamento e funcionamento prolongado, mantendo suas propriedades elétricas e mecânicas durante sua vida útil. Deverá ser resistente às condições normais de operação dos sistemas de aspiração odontológica, incluindo vibrações, variações de carga e utilização frequente. O produto deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, completo para instalação, acompanhado dos acessórios necessários à montagem e conexão elétrica quando aplicável, sendo compatível com o modelo da bomba a vácuo odontológica ao qual se destina. O motor deverá atender às normas técnicas aplicáveis de segurança elétrica e fabricação de motores elétricos, garantindo funcionamento seguro, confiável e adequado ao ambiente odontológico. A substituição do motor elétrico deverá restabelecer as condições originais de funcionamento da bomba a vácuo, garantindo eficiência do sistema de aspiração, estabilidade operacional e continuidade dos procedimentos clínicos.Unidade de fornecimento: Unidade (UN).Aplicação: Bombas a vácuo utilizadas em sistemas de aspiração odontológica de consultórios e clínicas. Características mínimas: Motor elétrico compatível com bomba a vácuo odontológica existente, com potência, tensão, frequência, rotação, montagem e acoplamento adequados ao equipamento instalado, proporcionando funcionamento contínuo, seguro e eficiente.	1.060,00	2.120,00
21	2	UNIDADE	Placa eletrônica para bomba a vácuo odontológica, destinada à reposição em serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de aspiração odontológica instalados em consultórios, clínicas e unidades odontológicas, utilizada para controle, acionamento, monitoramento e gerenciamento das funções elétricas e eletrônicas da bomba a vácuo, garantindo o funcionamento adequado do sistema de sucção odontológica. A placa eletrônica deverá ser compatível com a bomba a vácuo odontológica à qual se destina, permitindo substituição do componente original sem necessidade de adaptações que comprometam a segurança, o desempenho ou a integridade do equipamento. Deverá atender às especificações técnicas do fabricante quanto ao modelo, versão eletrônica, tensão de alimentação, sinais de entrada e saída, conectores, dimensões físicas e funções de controle. O conjunto eletrônico deverá ser composto por placa de circuito impresso (PCB), componentes eletrônicos, conectores, terminais, dispositivos de proteção e demais elementos necessários ao correto funcionamento do sistema, apresentando fabricação adequada para aplicação em equipamentos odontológicos e garantindo confiabilidade operacional durante o uso contínuo. A placa deverá possuir componentes eletrônicos de qualidade compatível com aplicação profissional, incluindo, conforme o projeto do equipamento, microcontroladores, relés, componentes de acionamento, capacitores, resistores, circuitos integrados, dispositivos de proteção elétrica e demais elementos necessários ao controle da bomba a vácuo. O circuito eletrônico deverá permitir o correto acionamento e controle do motor da bomba, podendo realizar funções como comando de liga/desliga, proteção contra sobrecarga, controle de temporização, monitoramento de funcionamento, interface com sensores, comunicação com a unidade odontológica e demais funções previstas no projeto original do equipamento. A placa deverá apresentar trilhas, soldagens e componentes devidamente protegidos, garantindo resistência à vibração, variações térmicas, umidade e condições ambientais típicas de consultórios odontológicos. Deverá possuir acabamento adequado, sem danos aparentes, corrosão, oxidação, componentes soltos ou defeitos que comprometam seu funcionamento. Os conectores e pontos de ligação elétrica deverão	585,00	1.170,00

			ser compatíveis com o sistema original da bomba a vácuo, garantindo instalação segura, perfeito contato elétrico e comunicação adequada entre os componentes do equipamento. A substituição deverá permitir o restabelecimento das funções originais sem necessidade de alterações no circuito elétrico existente. A placa deverá possuir proteção adequada contra oscilações elétricas, curto-circuito, sobrecorrente e demais condições anormais de funcionamento, conforme as características construtivas do equipamento ao qual será aplicada. O componente deverá suportar operação contínua e ciclos repetitivos de acionamento da bomba a vácuo, mantendo estabilidade elétrica, precisão dos comandos e confiabilidade operacional durante sua vida útil. Quando aplicável, a placa deverá ser fornecida devidamente configurada ou programada para o modelo específico da bomba a vácuo, permitindo instalação e funcionamento imediato após a substituição, conforme as características técnicas do fabricante. O produto deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, completo para instalação, acompanhado dos conectores, componentes auxiliares e acessórios necessários quando aplicável, sendo compatível com o modelo da bomba a vácuo odontológica ao qual se destina. A substituição da placa eletrônica deverá restabelecer o funcionamento adequado do sistema de aspiração odontológica, garantindo acionamento correto da bomba, segurança elétrica, estabilidade operacional e continuidade dos procedimentos clínicos.Unidade de fornecimento: Unidade (UN). Aplicação: Sistemas eletrônicos de controle de bombas a vácuo utilizadas em consultórios, clínicas e unidades odontológicas. Características mínimas: Placa eletrônica compatível com bomba a vácuo odontológica existente, com circuitos, conectores e funções equivalentes ao componente original, adequada para controle do acionamento e funcionamento seguro do sistema de aspiração.		
22	2	UNIDADE	Cabeçote duplo isento de óleo para compressor odontológico, com motor elétrico de 800 W cada conjunto, destinado à reposição em serviços de manutenção preventiva e corretiva de compressores utilizados em consultórios, clínicas e unidades odontológicas, responsável pela geração de ar comprimido limpo, seco e isento de contaminação por óleo para alimentação dos equipamentos odontológicos. O conjunto deverá ser composto por cabeçote compressor de tecnologia isenta de óleo, com dois módulos de compressão independentes ou configuração equivalente conforme o projeto do equipamento, acoplados a motores elétricos individuais de potência nominal de 800 W cada, destinados ao acionamento dos elementos de compressão e fornecimento de ar comprimido adequado para aplicação odontológica. O cabeçote deverá ser compatível com o compressor odontológico ao qual se destina, permitindo substituição do conjunto original sem necessidade de adaptações que comprometam o desempenho, a segurança ou a integridade do equipamento. Deverá atender às especificações técnicas do fabricante quanto à potência, tensão elétrica, frequência, rotação, capacidade de compressão, vazão, pressão máxima de trabalho, dimensões físicas e sistema de montagem. O sistema deverá operar com tecnologia isenta de óleo, não utilizando lubrificação por óleo no processo de compressão, garantindo fornecimento de ar comprimido livre de partículas e vapores oleosos, adequado para utilização em equipamentos odontológicos que exigem qualidade de ar compatível com procedimentos clínicos. O conjunto deverá possuir construção robusta, com materiais resistentes ao desgaste, vibração, aquecimento e funcionamento contínuo, incluindo carcaça, cilindros, pistões, anéis, válvulas, componentes internos e demais elementos mecânicos fabricados em materiais adequados à aplicação profissional. Os motores elétricos deverão possuir potência nominal de 800 W cada, compatíveis com a alimentação elétrica do equipamento, apresentando funcionamento eficiente, baixo nível de vibração, estabilidade térmica e capacidade adequada para acionamento contínuo dos cabeçotes compressores. Os motores deverão possuir isolamento elétrico adequado, proteção contra sobreaquecimento e características compatíveis com operação em ambientes odontológicos, garantindo segurança operacional e confiabilidade durante os ciclos de trabalho. O conjunto deverá proporcionar geração de ar comprimido com vazão e pressão compatíveis com compressores odontológicos profissionais, atendendo à demanda de equipamentos como equipos odontológicos, turbinas de alta rotação, micromotores, seringas tríplices e demais dispositivos pneumáticos. O cabeçote deverá apresentar funcionamento silencioso ou com baixo nível de ruído compatível com aplicação odontológica, reduzindo vibrações e impactos durante a operação. Deverá possuir sistema eficiente de dissipação térmica, evitando aquecimento excessivo durante o uso contínuo. A montagem do conjunto deverá permitir instalação adequada no compressor existente, com pontos de fixação, acoplamentos, conexões pneumáticas e ligações elétricas compatíveis com o equipamento original, garantindo vedação eficiente, alinhamento mecânico e funcionamento seguro. O conjunto deverá suportar ciclos repetitivos de acionamento, pressurização e despressurização, mantendo estabilidade de desempenho, sem perda significativa de vazão, redução de pressão, vazamentos ou falhas prematuras. O produto deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, completo para instalação, contendo cabeçotes, motores elétricos, elementos necessários ao funcionamento e acessórios de montagem quando aplicável, sendo compatível com o compressor odontológico ao qual se destina. A substituição do conjunto de cabeçotes duplos deverá restabelecer as condições originais de geração de ar comprimido do compressor odontológico, garantindo fornecimento adequado, confiável e seguro para funcionamento dos equipamentos clínicos.Unidade de fornecimento: Conjunto (CJ).Aplicação: Compressores odontológicos isentos de óleo utilizados em consultórios, clínicas e unidades odontológicas.Características mínimas: Cabeçote duplo para compressor odontológico; Tecnologia isenta de óleo; Dois motores elétricos de aproximadamente 800 W cada; Compatibilidade com tensão e frequência do equipamento existente; Construção resistente para uso contínuo; Capacidade adequada de geração de ar comprimido para equipamentos odontológicos; Instalação compatível com o compressor original.	2.736,66	5.473,32
23	2	UNIDADE	Pressostato para compressor odontológico, destinado à reposição em serviços de manutenção preventiva e corretiva de compressores utilizados em consultórios, clínicas e unidades odontológicas, responsável pelo controle automático de acionamento e desligamento do compressor conforme a variação da pressão interna do reservatório de ar comprimido, garantindo o funcionamento seguro e eficiente do sistema de geração de ar. O pressostato deverá ser compatível com o compressor odontológico ao qual se destina, permitindo substituição do componente original sem necessidade de adaptações que comprometam o desempenho, a segurança ou a integridade elétrica e pneumática do equipamento. Deverá atender às especificações técnicas do fabricante quanto à faixa de pressão de operação, pressão de acionamento, pressão de desligamento, tensão elétrica, corrente máxima, conexões pneumáticas e sistema de montagem. O componente deverá possuir construção robusta e adequada para aplicação em compressores odontológicos, sendo fabricado com materiais resistentes ao desgaste mecânico, variações de pressão, vibrações, umidade e condições ambientais típicas de consultórios odontológicos. Deverá apresentar corpo confeccionado em material resistente, como polímero técnico, liga metálica ou material equivalente, com acabamento adequado para uso profissional. O pressostato deverá realizar o controle automático do motor do compressor, permitindo o acionamento quando a pressão do reservatório atingir o limite mínimo configurado e o desligamento quando atingir a pressão máxima de trabalho estabelecida, mantendo a pressão adequada para alimentação dos equipamentos odontológicos. O sistema de acionamento elétrico deverá possuir contatos compatíveis com a potência do motor do compressor, garantindo comutação segura da carga elétrica, estabilidade de funcionamento e resistência aos ciclos repetitivos de liga/desliga característicos da operação odontológica. O componente deverá possuir sistema interno de sensoriamento de pressão, diafragma, mola, mecanismo de ajuste ou tecnologia equivalente, permitindo leitura confiável da pressão pneumática e resposta adequada às variações do sistema. O pressostato deverá apresentar conexões pneumáticas compatíveis com o circuito do compressor, garantindo instalação segura, vedação eficiente e ausência de vazamentos. Quando aplicável, deverá possuir válvula de alívio, conexão para descarga de pressão residual, regulagem de pressão ou demais acessórios previstos no projeto original do equipamento. Os terminais elétricos, conectores e elementos de fixação deverão ser compatíveis com o compressor odontológico existente, permitindo montagem adequada, isolamento elétrico seguro e funcionamento confiável do conjunto. O componente deverá suportar ciclos contínuos de operação, variações normais de pressão, acionamentos repetitivos e funcionamento prolongado, mantendo precisão de controle, estabilidade mecânica e segurança operacional durante sua vida útil. O pressostato deverá contribuir para a proteção do compressor, evitando funcionamento contínuo inadequado, sobrepressão do reservatório e desgaste prematuro dos componentes internos do equipamento. O produto deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, completo para instalação, acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento quando aplicável, sendo compatível com o modelo do compressor odontológico ao qual se destina. A substituição do pressostato deverá restabelecer o controle automático de pressão do compressor odontológico, garantindo operação segura, eficiência energética, estabilidade do fornecimento de ar comprimido e continuidade dos atendimentos clínicos.Unidade de fornecimento: Unidade (UN). Aplicação: Compressores odontológicos utilizados para fornecimento de ar comprimido em consultórios e clínicas odontológicas.Características mínimas: Pressostato compatível com compressor odontológico existente; Controle automático de acionamento e desligamento do motor; Faixa de pressão compatível com o equipamento instalado; Conexões pneumáticas e elétricas compatíveis; Resistência a ciclos repetitivos de operação; Sistema seguro de controle de pressão do reservatório.	535,16	1.070,32
24	4	UNIDADE	Filtro de ar com regulador de pressão para compressor odontológico, destinado à reposição em serviços de manutenção preventiva e corretiva de compressores utilizados em consultórios, clínicas e unidades odontológicas, utilizado para realizar a filtragem de impurezas presentes no ar comprimido e permitir o controle e ajuste da pressão de saída, garantindo fornecimento de ar adequado, limpo e com pressão estável para alimentação dos equipamentos odontológicos. O conjunto deverá ser compatível com o compressor odontológico ao qual se destina, permitindo substituição do componente original sem necessidade de adaptações que comprometam o desempenho, a segurança ou a qualidade do ar fornecido pelo sistema. Deverá atender às especificações técnicas do fabricante quanto às conexões pneumáticas, vazão, faixa de pressão, capacidade de filtragem, pressão máxima de trabalho e dimensões físicas. O filtro/regulador deverá possuir conjunto integrado composto por elemento filtrante, corpo regulador de pressão, manômetro de indicação de pressão quando aplicável, reservatório de condensado e dispositivos necessários ao correto funcionamento do sistema pneumático. O corpo do conjunto deverá ser fabricado em material resistente e adequado para aplicação em sistemas pneumáticos odontológicos, podendo ser confeccionado em alumínio, polímeros técnicos de alta resistência, ligas metálicas ou materiais equivalentes, apresentando resistência mecânica, estabilidade dimensional, resistência à corrosão, vibração, umidade e condições normais de operação. O elemento filtrante deverá ser capaz de reter partículas sólidas, poeira, resíduos e condensados presentes no ar comprimido, contribuindo para a qualidade do ar destinado aos equipamentos odontológicos. Deverá possuir eficiência adequada de filtragem, baixa perda de carga e permitir manutenção ou substituição conforme as recomendações do fabricante. O regulador de pressão deverá permitir ajuste e estabilização da pressão de saída do ar comprimido, mantendo valor constante e adequado ao funcionamento dos equipamentos odontológicos, mesmo diante de variações normais da pressão de entrada. O conjunto deverá possuir sistema de vedação eficiente, utilizando juntas, anéis de vedação (O-rings) ou elementos equivalentes, fabricados em materiais compatíveis com ar comprimido, umidade e condições de operação do compressor, evitando vazamentos e perda de eficiência pneumática. O manômetro, quando integrado ao conjunto, deverá apresentar leitura clara e precisa da pressão regulada, permitindo acompanhamento das condições de funcionamento do sistema e facilitando procedimentos de manutenção e ajuste. As conexões pneumáticas deverão ser compatíveis com as tubulações e	484,73	1.938,92

			mangueiras utilizadas no compressor odontológico existente, garantindo instalação segura, perfeita vedação e fluxo adequado do ar comprimido, sem necessidade de adaptações que comprometam o equipamento. O conjunto deverá suportar operação contínua, variações de pressão, ciclos repetitivos de carga e descarga do compressor e condições normais de funcionamento em ambiente odontológico, mantendo estabilidade de filtragem e regulagem durante sua vida útil. O produto deverá apresentar facilidade de inspeção, limpeza e manutenção, permitindo drenagem de condensados e substituição do elemento filtrante quando aplicável, contribuindo para a conservação do compressor e dos equipamentos alimentados pelo sistema pneumático. O filtro de ar com regulador deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, completo para instalação, acompanhado de conexões, manômetro, suportes ou demais acessórios necessários quando aplicável, sendo compatível com o modelo do compressor odontológico ao qual se destina. A substituição do conjunto deverá restabelecer a qualidade e estabilidade do ar comprimido fornecido pelo compressor odontológico, garantindo proteção dos equipamentos, funcionamento adequado dos instrumentos pneumáticos e continuidade dos procedimentos clínicos.Unidade de fornecimento: Unidade (UN). Aplicação: Sistemas de tratamento e regulagem de ar comprimido de compressores odontológicos. Características mínimas: Conjunto filtro de ar com regulador de pressão; Compatível com compressor odontológico existente; Capacidade de retenção de partículas e condensados; Regulagem e estabilização da pressão de saída;Conexões pneumáticas compatíveis;Resistência para uso contínuo em ambiente odontológico.		
25	8	UNIDADE	Guarnição de tampa para autoclave odontológica, destinada à reposição em serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de esterilização utilizados em consultórios, clínicas e unidades odontológicas, responsável pela vedação da tampa da câmara de esterilização, garantindo estanqueidade adequada, manutenção da pressão e temperatura interna e segurança durante os ciclos de esterilização. A guarnição deverá ser compatível com a autoclave odontológica à qual se destina, permitindo substituição do componente original sem necessidade de adaptações que comprometam a segurança, o desempenho ou o funcionamento do equipamento. Deverá atender às especificações técnicas do fabricante quanto ao modelo da autoclave, dimensões, perfil de encaixe, material, resistência térmica e condições de operação. O componente deverá ser confeccionado em material elastomérico de alta qualidade e resistência, adequado para aplicações em equipamentos de esterilização por vapor, podendo ser fabricado em silicone técnico, borracha de alta temperatura, EPDM ou material tecnicamente equivalente, apresentando resistência ao calor, pressão, vapor saturado, umidade e ciclos repetitivos de esterilização. A guarnição deverá possuir formato, dimensões e perfil de encaixe compatíveis com o alojamento da tampa e da câmara da autoclave, garantindo perfeito assentamento, vedação uniforme e distribuição adequada da pressão de contato em toda a área de fechamento. O material deverá apresentar elevada resistência ao envelhecimento, deformação permanente, ressecamento, endurecimento, fissuras, perda de elasticidade e degradação decorrente da exposição contínua a altas temperaturas e ciclos de esterilização. A guarnição deverá proporcionar vedação eficiente durante todas as etapas do ciclo da autoclave, incluindo aquecimento, pressurização, esterilização e despressurização, evitando vazamentos de vapor, perda de pressão interna ou falhas no processo de esterilização. O componente deverá apresentar acabamento uniforme, superfície lisa e livre de imperfeições, cortes, rachaduras, rebarbas, deformações ou irregularidades que possam comprometer o fechamento da tampa ou a segurança do equipamento. A instalação deverá permitir substituição adequada da guarnição original, mantendo o alinhamento correto da tampa, o funcionamento dos mecanismos de travamento e as condições normais de operação da autoclave. A guarnição deverá suportar ciclos repetitivos de esterilização, mantendo suas propriedades físicas e mecânicas durante sua vida útil, contribuindo para a confiabilidade do equipamento e para a segurança dos processos de esterilização de instrumentos odontológicos. O produto deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, completo para instalação, devidamente acondicionado para preservação de suas características, sendo compatível com o modelo da autoclave odontológica ao qual se destina. A substituição da guarnição deverá restabelecer as condições originais de vedação da autoclave, garantindo segurança operacional, manutenção adequada da pressão interna, eficiência dos ciclos de esterilização e continuidade dos serviços odontológicos. Unidade de fornecimento: Unidade (UN). Aplicação: Autoclaves odontológicas utilizadas para esterilização de instrumentos e materiais clínicos. Características mínimas: Guarnição de tampa compatível com autoclave odontológica existente; Material resistente a altas temperaturas e vapor saturado; Resistência a ciclos repetitivos de esterilização; Perfil e dimensões compatíveis com o equipamento instalado; Capacidade de garantir vedação e manutenção da pressão interna durante o ciclo.	512,00	4.096,00
26	8	UNIDADE	Manípulo de porta para autoclave odontológica, destinado à reposição em serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de esterilização utilizados em consultórios, clínicas e unidades odontológicas, utilizado como componente de acionamento, abertura, fechamento e travamento da porta/tampa da autoclave, proporcionando operação segura e adequada do equipamento durante os ciclos de esterilização. O manípulo deverá ser compatível com a autoclave odontológica à qual se destina, permitindo substituição do componente original sem necessidade de adaptações que comprometam a segurança, o desempenho ou o sistema de fechamento da câmara de esterilização. Deverá atender às especificações técnicas do fabricante quanto ao modelo do equipamento, dimensões, sistema de fixação, mecanismo de travamento e características construtivas. O componente deverá possuir construção resistente e adequada ao ambiente de esterilização, podendo ser fabricado em polímeros de engenharia de alta resistência, materiais metálicos anticorrosivos, ligas especiais ou combinação de materiais tecnicamente equivalentes, apresentando resistência mecânica, estabilidade dimensional, resistência ao desgaste, impactos, umidade e variações térmicas decorrentes do funcionamento do equipamento. O manípulo deverá possuir formato ergonômico, permitindo ao operador realizar os movimentos de abertura, fechamento e travamento da porta da autoclave com segurança, conforto e firmeza, evitando escorregamentos ou dificuldades de acionamento durante a rotina de utilização. O conjunto deverá apresentar encaixe e sistema de fixação compatíveis com o mecanismo original da autoclave, incluindo eixo, parafusos, buchas, travas, acoplamentos ou demais elementos necessários, garantindo montagem segura e perfeito funcionamento do sistema de fechamento. O componente deverá permitir acionamento suave e preciso do mecanismo da porta, mantendo o alinhamento adequado do conjunto de travamento e contribuindo para a correta vedação da câmara de esterilização durante os ciclos de operação. O manípulo deverá possuir resistência adequada ao uso repetitivo, suportando ciclos frequentes de abertura e fechamento da autoclave sem apresentar trincas, deformações, folgas excessivas, desgaste prematuro ou perda da funcionalidade. Os materiais utilizados deverão ser compatíveis com as condições ambientais do equipamento, incluindo exposição à umidade, calor, vapor e produtos utilizados nos processos de limpeza e desinfecção externa, mantendo suas características mecânicas durante a vida útil do componente. O conjunto deverá preservar a segurança operacional da autoclave, garantindo que o sistema de fechamento permaneça funcional e adequado para suportar as condições de pressão e temperatura previstas durante o processo de esterilização. O produto deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, completo para instalação, acompanhado dos acessórios necessários à montagem quando aplicável, sendo compatível com o modelo da autoclave odontológica ao qual se destina. A substituição do manípulo deverá restabelecer as condições originais de operação da porta da autoclave, garantindo facilidade de uso, segurança no travamento, adequada vedação da câmara e continuidade dos procedimentos de esterilização. Unidade de fornecimento: Unidade (UN). Aplicação: Portas e sistemas de fechamento de autoclaves odontológicas utilizadas em consultórios, clínicas e unidades de esterilização. Características mínimas:Manípulo compatível com autoclave odontológica existente;Sistema de fixação e acionamento compatível com o equipamento original; Construção resistente ao uso contínuo; Resistência a calor, umidade e condições normais de operação; Permitir abertura, fechamento e travamento seguro da porta da autoclave.	453,33	3.626,64
27	5	UNIDADE	Conjunto de mangueiras internas para autoclave odontológica, destinado à reposição em serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de esterilização utilizados em consultórios, clínicas e unidades odontológicas, responsável pela condução interna de água, vapor, condensado, ar e demais fluidos necessários ao funcionamento dos sistemas hidráulicos e pneumáticos da autoclave durante os ciclos de esterilização. O conjunto deverá ser compatível com a autoclave odontológica à qual se destina, permitindo substituição das mangueiras originais sem necessidade de adaptações que comprometam a segurança, o desempenho ou o funcionamento do equipamento. Deverá atender às especificações técnicas do fabricante quanto ao modelo da autoclave, dimensões, diâmetros, conexões, posicionamento, resistência térmica e condições de operação. As mangueiras deverão ser fabricadas em materiais adequados para aplicação em equipamentos de esterilização, tais como silicone técnico, borracha de alta temperatura, PTFE (teflon), EPDM, poliuretano técnico ou materiais equivalentes, apresentando elevada resistência ao calor, vapor saturado, pressão, umidade, envelhecimento e ciclos repetitivos de esterilização. O conjunto deverá ser composto por todas as mangueiras internas necessárias conforme o modelo do equipamento, podendo incluir linhas de alimentação de água, saída de vapor, retorno de condensado, drenagem, equalização de pressão, condução de ar e demais circuitos internos previstos no projeto da autoclave. As mangueiras deverão possuir dimensões, diâmetros internos e externos, espessura de parede e comprimentos compatíveis com o equipamento original, garantindo fluxo adequado dos fluidos, correta circulação interna e funcionamento eficiente dos sistemas hidráulicos e pneumáticos da autoclave. Os componentes deverão apresentar alta resistência mecânica, suportando variações de pressão e temperatura decorrentes dos ciclos de operação, incluindo aquecimento, esterilização, secagem e resfriamento, sem apresentar rachaduras, ressecamento, deformações, rompimentos ou perda de flexibilidade. As conexões das mangueiras deverão ser compatíveis com os terminais, engates, válvulas, registros, bombas, reservatórios e demais componentes internos da autoclave, garantindo encaixe seguro, vedação eficiente e ausência de vazamentos durante o funcionamento do equipamento. O conjunto deverá possuir resistência química adequada à utilização com água tratada, vapor, condensados e produtos recomendados para limpeza e manutenção do equipamento, mantendo suas características físicas e funcionais durante sua vida útil. As mangueiras deverão apresentar acabamento uniforme, superfície interna adequada à condução dos fluidos, sem obstruções, fissuras, bolhas, cortes, deformações ou imperfeições que possam comprometer o fluxo ou a segurança do equipamento. O conjunto deverá suportar ciclos contínuos e repetitivos de esterilização, mantendo estabilidade dimensional, resistência térmica e confiabilidade operacional, contribuindo para o correto funcionamento da autoclave e segurança dos processos de esterilização. O produto deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, completo para instalação, contendo as mangueiras necessárias conforme o modelo da autoclave e, quando aplicável, acompanhado de abraçadeiras, conexões, anéis de vedação ou demais elementos necessários à montagem. A substituição do conjunto de mangueiras internas deverá restabelecer as condições originais de funcionamento da autoclave, garantindo adequada circulação de fluidos, ausência de vazamentos, eficiência dos ciclos de esterilização e continuidade dos serviços odontológicos. Unidade de fornecimento: Conjunto (CJ). Aplicação: Sistemas internos hidráulicos e pneumáticos de autoclaves odontológicas utilizadas para esterilização de instrumentos e materiais clínicos. Características mínimas: Conjunto completo de mangueiras internas compatíveis com autoclave odontológica existente; Material resistente a altas temperaturas, vapor e pressão;Compatibilidade com água, condensado e fluidos do processo de esterilização; Dimensões e conexões compatíveis com o equipamento original; Resistência a ciclos repetitivos de esterilização.	279,66	1.398,30

28	12	UNIDADE	Selo de segurança para autoclave odontológica, destinado à reposição em serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de esterilização utilizados em consultórios, clínicas e unidades odontológicas, utilizado como dispositivo de proteção e controle do sistema de segurança da autoclave, atuando na prevenção de condições inadequadas de operação relacionadas à pressão interna da câmara de esterilização. O selo de segurança deverá ser compatível com a autoclave odontológica à qual se destina, permitindo substituição do componente original sem necessidade de adaptações que comprometam a segurança, o desempenho ou a integridade do equipamento. Deverá atender às especificações técnicas do fabricante quanto ao modelo da autoclave, faixa de atuação, dimensões, tipo de encaixe, pressão de operação e características construtivas. O componente deverá ser fabricado em material resistente e adequado para aplicação em equipamentos de esterilização, podendo ser constituído por ligas metálicas, materiais elastoméricos, polímeros técnicos ou combinação de materiais equivalentes, apresentando resistência à temperatura, pressão, vapor saturado, corrosão e ciclos repetitivos de funcionamento. O selo deverá possuir características dimensionais e construtivas compatíveis com o sistema de segurança da autoclave, garantindo instalação adequada no alojamento original, vedação eficiente e funcionamento confiável conforme as condições previstas pelo fabricante do equipamento. O componente deverá atuar de forma segura dentro dos parâmetros especificados, contribuindo para a proteção do equipamento e dos usuários em situações de funcionamento inadequado, sobrepressão ou condições anormais do sistema de esterilização, conforme o projeto original da autoclave. O selo deverá apresentar resistência mecânica e térmica compatível com os ciclos de operação da autoclave, incluindo aquecimento, pressurização, esterilização, despressurização e resfriamento, mantendo suas propriedades durante o período recomendado de utilização. O conjunto deverá possuir acabamento adequado, sem deformações, fissuras, corrosão, desgaste excessivo ou qualquer irregularidade que possa comprometer sua instalação, vedação ou funcionamento como dispositivo de segurança. O componente deverá ser compatível com os demais elementos do sistema de segurança da autoclave, incluindo válvulas, conexões, tampas, câmaras e dispositivos de controle de pressão, garantindo integração adequada ao conjunto. Quando aplicável, o selo deverá atender aos requisitos técnicos e de segurança estabelecidos pelo fabricante do equipamento, sendo fornecido conforme especificações originais de pressão de atuação, material e dimensões. O produto deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, em perfeitas condições de utilização, completo para instalação quando aplicável, sendo compatível com o modelo da autoclave odontológica ao qual se destina. A substituição do selo de segurança deverá restabelecer as condições adequadas de proteção da autoclave, contribuindo para a operação segura do equipamento, confiabilidade dos ciclos de esterilização e continuidade dos serviços odontológicos.Unidade de fornecimento: Unidade (UN). Aplicação: Sistemas de segurança de autoclaves odontológicas utilizadas para esterilização de instrumentos e materiais clínicos. Características mínimas: Selo de segurança compatível com autoclave odontológica existente; Resistência a altas temperaturas, vapor e pressão; Dimensões e encaixe compatíveis com o equipamento original; Capacidade de operação conforme parâmetros de segurança especificados pelo fabricante; Adequado para manutenção preventiva e corretiva do equipamento.	92,33	1.107,96
29	5	UNIDADE	Resistência elétrica para autoclave odontológica, destinada à reposição em serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de esterilização utilizados em consultórios, clínicas e unidades odontológicas, responsável pelo aquecimento da água e/ou geração de calor necessário para produção de vapor, elevação e manutenção da temperatura interna da câmara de esterilização durante os ciclos operacionais da autoclave. A resistência deverá ser compatível com a autoclave odontológica à qual se destina, permitindo substituição do componente original sem necessidade de adaptações que comprometam a segurança, o desempenho ou o funcionamento do equipamento. Deverá atender às especificações técnicas do fabricante quanto à potência elétrica, tensão de alimentação, dimensões, formato construtivo, sistema de fixação, posição de instalação e condições de operação. O componente deverá ser fabricado com materiais adequados para aplicação em equipamentos de esterilização, apresentando elevada resistência térmica, elétrica e mecânica, podendo possuir elementos aquecedores em ligas metálicas apropriadas, revestimento isolante de alta resistência, tubos metálicos de proteção e demais materiais tecnicamente equivalentes compatíveis com ambientes de alta temperatura e umidade. A resistência deverá possuir capacidade de aquecimento compatível com o sistema original da autoclave, proporcionando elevação uniforme da temperatura, estabilidade térmica e manutenção adequada das condições necessárias aos ciclos de esterilização, incluindo aquecimento, esterilização, secagem e demais etapas previstas pelo equipamento. O conjunto deverá apresentar isolamento elétrico adequado, garantindo segurança contra fuga de corrente, curto-circuitos e falhas elétricas durante o funcionamento. Os terminais elétricos deverão ser compatíveis com o sistema original da autoclave, permitindo conexão segura, firme e confiável. A resistência deverá possuir acabamento e construção adequados para instalação em ambiente sujeito à presença de água, vapor e variações térmicas, apresentando resistência à corrosão, oxidação, incrustações e desgaste decorrente do uso contínuo. O componente deverá suportar ciclos repetitivos de aquecimento e resfriamento, mantendo suas características elétricas e mecânicas, sem apresentar deformações, rompimentos, perda de potência, aquecimento irregular ou falhas prematuras. A fixação da resistência deverá ser compatível com o sistema construtivo da autoclave, garantindo perfeito posicionamento, vedação adequada e transferência eficiente de calor para o sistema de esterilização. Quando aplicável, a resistência deverá ser fornecida com elementos complementares necessários à instalação, tais como terminais, vedações, juntas, suportes, conexões ou componentes equivalentes previstos no projeto original do equipamento. O produto deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, completo para instalação, sendo compatível com o modelo da autoclave odontológica ao qual se destina e atendendo às especificações técnicas do fabricante quanto à potência, tensão, dimensões e características de funcionamento. A substituição da resistência elétrica deverá restabelecer a capacidade de aquecimento da autoclave, garantindo estabilidade dos ciclos de esterilização, segurança operacional e continuidade dos serviços odontológicos.Unidade de fornecimento: Unidade (UN).Aplicação: Sistemas de aquecimento e geração de vapor de autoclaves odontológicas utilizadas para esterilização de instrumentos e materiais clínicos.Características mínimas:Resistência elétrica compatível com autoclave odontológica existente;Tensão e potência compatíveis com o equipamento instalado; Construção resistente a altas temperaturas, vapor e umidade; Isolamento elétrico adequado;Capacidade de operação contínua e ciclos repetitivos de esterilização; Instalação compatível com o conjunto original do equipamento.	548,03	2.740,15
30	5	UNIDADE	Circuito eletrônico digital para autoclave odontológica, destinado à reposição em serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de esterilização utilizados em consultórios, clínicas e unidades odontológicas, responsável pelo controle, processamento, monitoramento e gerenciamento das funções eletrônicas da autoclave, incluindo acionamento de componentes, leitura de sensores, controle de ciclos de esterilização e interface de operação do equipamento. O circuito eletrônico digital deverá ser compatível com a autoclave odontológica à qual se destina, permitindo substituição do componente original sem necessidade de adaptações que comprometam a segurança, o desempenho ou a confiabilidade do equipamento. Deverá atender às especificações técnicas do fabricante quanto ao modelo da autoclave, versão eletrônica, tensão de alimentação, conexões, dimensões físicas, programação, comunicação e funções operacionais. O conjunto deverá ser composto por placa de circuito impresso (PCB), componentes eletrônicos digitais e analógicos, microcontrolador ou unidade de processamento equivalente, conectores, dispositivos de acionamento, elementos de proteção e demais componentes necessários ao funcionamento adequado do sistema eletrônico da autoclave. O circuito deverá ser desenvolvido para aplicação específica em equipamentos de esterilização, permitindo o controle das principais funções do equipamento, tais como gerenciamento dos ciclos de esterilização, controle de temperatura e pressão, acionamento de resistência elétrica, bombas, válvulas, sistemas de secagem, travamento de porta, alarmes, sensores e demais dispositivos conforme a configuração original do equipamento. O módulo eletrônico deverá possuir capacidade de receber e processar sinais provenientes de sensores e dispositivos de monitoramento da autoclave, realizando o controle automático das etapas do ciclo de operação e garantindo funcionamento seguro conforme os parâmetros programados pelo fabricante. A placa deverá apresentar construção robusta, com componentes de qualidade compatível com aplicação profissional, trilhas e soldagens adequadas, proteção contra interferências elétricas, variações de tensão, vibrações, umidade e condições ambientais típicas de consultórios odontológicos. Os conectores, terminais e interfaces de comunicação deverão ser compatíveis com o sistema original da autoclave, garantindo instalação segura, perfeito contato elétrico e integração adequada com os demais componentes do equipamento. O circuito eletrônico deverá apresentar funcionamento estável, processamento confiável dos comandos, resposta adequada aos sensores e controle preciso das funções do equipamento, evitando falhas de operação, interrupções indevidas ou perda de parâmetros durante os ciclos de esterilização. Quando aplicável, o circuito deverá ser fornecido devidamente configurado, programado ou parametrizado para o modelo específico da autoclave, permitindo instalação e funcionamento adequado após a substituição, conforme as características técnicas do fabricante. O componente deverá possuir proteção adequada contra curto-circuito, sobrecorrente, variações elétricas e demais condições anormais de funcionamento, preservando a segurança do equipamento e dos usuários. O produto deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, completo para instalação, acompanhado dos conectores, cabos, acessórios ou componentes auxiliares necessários quando aplicável, sendo compatível com o modelo da autoclave odontológica ao qual se destina. A substituição do circuito eletrônico digital deverá restabelecer as funções originais de controle e operação da autoclave, garantindo precisão dos ciclos de esterilização, segurança operacional, confiabilidade do equipamento e continuidade dos serviços odontológicos.Unidade de fornecimento: Unidade (UN). Aplicação: Sistemas eletrônicos de controle e comando de autoclaves odontológicas utilizadas para esterilização de instrumentos e materiais clínicos.Características mínimas: Circuito eletrônico digital compatível com autoclave odontológica existente; Placa eletrônica com componentes de controle e processamento; Compatibilidade com sensores, atuadores e sistemas originais do equipamento; Controle dos ciclos de esterilização e funções operacionais; Conexões elétricas compatíveis; Fornecimento novo e adequado para manutenção preventiva e corretiva.	906,28	4.531,40
31	65	HR	Hora técnica para serviços de manutenção de equipamentos odontológicos, destinada à execução de manutenção preventiva, corretiva, ajustes, regulagens, inspeções, diagnósticos, substituições de componentes e demais intervenções técnicas necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos e instalações de consultórios odontológicos. A hora técnica deverá contemplar a disponibilização de profissional qualificado e com experiência comprovada em manutenção de equipamentos odontológicos, incluindo avaliação técnica do equipamento, identificação de falhas, desmontagem e montagem de componentes, testes operacionais, regulagens, calibrações, ajustes mecânicos, pneumáticos, hidráulicos e elétricos, quando aplicável, visando restabelecer as condições adequadas de funcionamento dos equipamentos. Os serviços poderão ser executados em equipamentos odontológicos diversos, incluindo, entre outros, equipos odontológicos, cadeiras odontológicas, refletores, sistemas de sucção, compressores odontológicos, unidades auxiliares, peças de mão, sistemas pneumáticos, hidráulicos e elétricos associados aos consultórios odontológicos. A hora técnica deverá compreender todos os custos relacionados à execução da mão de obra especializada, incluindo deslocamento interno do profissional durante a execução no local indicado pela contratante, ferramentas manuais e equipamentos de	206,33	13.411,45

			apoio necessários à realização dos serviços, bem como procedimentos de inspeção, testes e validação do funcionamento após a intervenção. O profissional responsável pela execução dos serviços deverá possuir conhecimento técnico compatível com os equipamentos odontológicos objeto da manutenção, sendo capaz de realizar diagnóstico de defeitos, identificar necessidade de substituição de peças, executar reparos, realizar regulagens e emitir orientações técnicas relacionadas ao funcionamento e conservação dos equipamentos. Os serviços deverão ser realizados mediante solicitação da contratante, com registro das atividades executadas, contendo, quando aplicável, identificação do equipamento atendido, descrição do problema identificado, procedimentos realizados, peças substituídas, testes efetuados e condições finais de funcionamento. A execução da manutenção deverá observar boas práticas técnicas, normas de segurança aplicáveis, procedimentos recomendados pelos fabricantes dos equipamentos e cuidados necessários para preservação da integridade dos equipamentos odontológicos e segurança dos usuários. A hora técnica será utilizada como unidade de medição para remuneração dos serviços efetivamente executados, sendo considerada a unidade de tempo correspondente a 01 (uma) hora de trabalho técnico especializado, aplicada exclusivamente aos serviços de manutenção, reparo, ajustes e intervenções técnicas necessárias nos equipamentos odontológicos. A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, ferramentas adequadas e recursos técnicos necessários para execução dos serviços, garantindo qualidade, confiabilidade, segurança operacional e continuidade de funcionamento dos consultórios odontológicos.Unidade de fornecimento: Hora técnica (HT).Aplicação: Serviços de manutenção preventiva e corretiva em consultórios, equipamentos e sistemas odontológicos. Critério de medição: Por hora efetivamente trabalhada na execução dos serviços autorizados pela Contratante.		
				VALOR MÁXIMO TOTAL (R$)	65.183,73

NÃO EXISTE QUANTIDADE MÍNIMA PARA SE EFETUAR O PEDIDO – as empresas que aceitarem participar deste certame, estão cientes de que não haverá quantidade mínima para a Administração efetuar os pedidos, de qualquer dos ITENS listados neste Edital.

2- justificativa

2.1 A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Unidade Básica de Saúde do Município de Arapuã – Pr., especificamente quanto ao consultório odontológico, mediante a contratação de empresa especializada para futuras e eventuais aquisições de peças odontológicas, bem como para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados no atendimento à população.

A necessidade decorre da utilização contínua dos equipamentos odontológicos nas atividades desenvolvidas pela Unidade de Saúde Básica, os quais estão sujeitos ao desgaste natural, falhas, avarias e necessidade de substituição de componentes e peças. A manutenção adequada desses equipamentos é indispensável para garantir seu pleno funcionamento, prolongar sua vida útil e evitar interrupções nos atendimentos odontológicos.

A aquisição de peças também se mostra necessária para assegurar a disponibilidade dos insumos e recursos indispensáveis à execução dos procedimentos odontológicos, proporcionando condições adequadas de trabalho aos profissionais e garantindo atendimento seguro, eficiente e de qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A contratação de forma futura e eventual permitirá que a Administração Municipal realize as aquisições e manutenções conforme a efetiva necessidade do consultório odontológico, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo o risco de desperdícios e possibilitando maior racionalização dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação pretendida busca garantir a continuidade dos serviços odontológicos prestados pelo Município de Arapuã – Pr., assegurando a adequada conservação, manutenção e disponibilidade das peças odontológicas, contribuindo para a qualidade dos serviços públicos de saúde oferecidos à população.

3- modalidade e tipo de licitação

3.1 A modalidade de licitação sugerida nesta contratação é o Pregão Eletrônico para Registro de Preços, julgamento menor preço por ITEM, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e Anexos.

4- **do prazo de entrega das peças e da prestação dos serviços**

4.1 Conforme estabelecido na Minuta **da Ata de Registro de Preços - Anexo II -** CLÁUSULA TERCEIRA.

5- **do local de entrega das peças e da prestação dos serviços**

5.1 Conforme estabelecido na Minuta **da Ata de Registro de Preços - Anexo II -** CLÁUSULA QUARTA**.**

6- **das obrigações da detentora da Ata de Registro de Preços e das obrigações da Contratante**

6.1 Conforme estabelecido na Minuta **da Ata de Registro de Preços - Anexo II -** CLÁUSULA SÉTIMA.

7- **do pagamento**

7.1 Conforme estabelecido na Minuta **da Ata de Registro de Preços - Anexo II -** CLÁUSULA OITAVA.

8 **- dotação orçamentária**

8.1 As despesas ocorrerão através das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício	Conta da despesa	Natureza - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Material de Consumo	Fonte de recurso	Funcional programática - Grupo da Fonte do exercício
2026	2520	3.3.90.39.00.00	00395 - Emenda - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	07.002.10.122.0015.2045
2026	2600	3.3.90.39.00.00	00394 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	07.002.10.301.0015.2048
2026	2690	3.3.90.39.00.00	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	07.002.10.301.0015.2049
2026	2900	3.3.90.39.00.00	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	07.002.10.301.0015.2051
2026	2660	3.3.90.30.00.00	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	07.002.10.301.0015.2049
2026	3195	3.3.90.30.00.00	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	07.002.10.306.0015.2049
2026	2850	3.3.90.30.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	07.002.10.301.0015.2051
2026	2860	3.3.90.30.00.00	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	07.002.10.301.0015.2051

9- **vigência da Ata de Registro de Preços**

9.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no PNCP e Diário Oficial do Município e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos, conforme o Art. 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9.2 Na prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver a renovação dos quantitiativos registrados, até o limite do quantitativo original. (conforme Art. 195 do Decreto Municipal nº. 59/2023).

10- **responsáveis pelo termo de referência**

10.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e nominativas aplicáveis.

11- **gestora da Ata de Registro de Preços**

11.1 Fica designada Andrea Rodrigues da Silva Szafranski, como gestora da Ata de Registro de Preços.

12- **fiscal da Ata de Registro de Preços**

12.1 Fica designada Marcia Leonardi da Luz Mathias – Dentista, como fiscal da Ata de Registro de Preços.

Arapuã – Pr., 16 de Setembro de 2026.

Flavia Aparecida da Silva Cheguera
Auxiliar em Higiene Bucal

ANEXO II

Minuta da Ata de Registro de Preços nº. xx/2026 Processo Licitatório nº. 70/2026 Pregão Eletrônico p/ Registro de Preços nº. 37/2026

Pela presente Ata de Registro de Preços, integrante do Processo Licitatório pela modalidade de Pregão ELETRÔNICO para Registro de Preços nº. 37/2026, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARAPUÃ /PR., pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.388/0001-44, situada á Rua Presidente Café Filho, nº. 1410, Centro, no Município de Arapuã, Estado do Paraná – Pr., CEP: 86.884-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Manoel Salvador, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Presidente Café Filho, nº. 264, Centro, no Município de Arapuã, Estado do Paraná – Pr., CEP: 86.884-000, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., situada à,...,....., no Município de, Estado do, neste ato representado pelo (a) Representante Legal, Sr (a).....portador da Cédula de Identidade RG sob o n°..... e inscrito no CPF/MF sob o n°....., residente e domiciliado na....., no Município de, Estado do (a)–, doravante denominada CONTRATADA, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão ELETRÔNICO nº. 37/2026, formaliza a presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições do edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos pertencentes á Unidade Básica de Saúde do Município de Arapuã - Pr.**, conforme necessidade da ADMINISTRAÇÃO, e de acordo com o Edital.

1.2. Na Ata de Registro de Preços, ficam registrados os seguintes itens, preços e quantitativos em nome dos seguintes licitantes:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no PNCP e Diário Oficial do Município e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos, conforme o Art. 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

2.2. Na prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver a renovação dos quantitiativos registrados, até o limite do quantitativo original. (conforme Art. 195 do Decreto Municipal nº. 59/2023).

2.3. O empenho decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado/emitido no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA DAS PEÇAS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. As peças necessárias para o reparo deverão ser disponibilizadas e entregues no local em até 07 (sete) dias úteis e os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser concluídos em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da "Requisição de Compra", emitido pelo Departamento de Compras, que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil, sem custos adicional, parceladamente, após formalização e assinaturas da Ata de Registro de Preços.

3.2. O recebimento das peças e dos serviços dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pela FISCAL, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela Contratada, visando o controle das peças e dos serviços;

3.2.1 ocorrendo divergência entre os pedidos da FISCAL das peças e dos serviços e o respectivo relatório de entrega das peças e dos serviços, será realizada averiguação pela FISCAL da Ata de Registro de Preços, com acompanhamento de funcionário da Contratada.

3.2.2 caberá ao município rejeitar total ou em parte, as peças e os serviços feitos em discordo com o objeto.

3.2.3 a fiscal da Ata de Registro de Preços deverá receber as peças e os serviços solicitados juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – caso não tenha recebido a Nota Fiscal Eletrônica, deverá comunicar expressamente ao Departamento de Compras para providências.

3.3. É de responsabilidade da FISCAL da Ata de Registro de Preços atestar o recebimento das peças e dos serviços da Ata de Registro de Preços, sendo que o documento fiscal emitido quando da solicitação de pagamento pelo cumprimento parcial ou total da Ata de Registro de Preços deverá discriminar detalhadamente as quantidades das peças e dos serviços, contendo Valor Unitário e Valor Total, nos moldes do objeto registrado. Somente poderá ser encaminhado o documento fiscal para liquidação e pagamento se a mesma estiver acompanhada da planilha das peças e dos serviços, devidamente atestada pela fiscal da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA DAS PEÇAS E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. As peças serão entregues e os serviços serão prestados na **Unidade Básica de Saúde – UBS de Arapuã**, no horário compreendido entre 08h e 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira, com verificação prévia de feriados municipais.

4.2. Não será admitido o fornecimento pela Contratada sem que esta esteja de posse da "Requisição de Compra" das peças e dos serviços, a aceitação definitiva se dará pelo responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, a qual atestará seu correto cumprimento.

4.3. Caso as peças e os serviços apresentem irregularidades, estejam fora dos padrões a unidade recebedora os convocará para regularização no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. O atraso na substituição das peças e dos serviços acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

4.4. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

4.5. Em caso de necessidade de providências por parte da Contratada, os prazos para pagamento serão suspensos e considerados o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei, no Edital e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA

5.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) O recebimento das peças e dos serviços dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pela fiscal da Ata de Registro de Preços, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela Contratada, visando o controle das peças e dos serviços.

5.2. A detentora da Ata de Registro de Preços fará constar da Nota Fiscal os valores unitários e respectivos valores totais, em conformidade com o constante da correspondente da Nota de Empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

5.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega das peças e da prestação dos serviços, o objeto poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita á Contratada.

5.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado, a fiscalização notificará por escrito a detentora da Ata de Registro de Preços para substituir, às suas expensas, o objeto recusado.

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO EM SENTIDO GERAL

6.1. Poderá haver o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado.

6.2. O reajuste ou pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerão de requerimento expresso dirigido pela Contratada à Administração, a qual terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para decidir, salvo se houver, fundamentadamente, necessidade de esclarecimentos posteriores junto à Contratada, quando então esse prazo poderá ser prorrogado por iguais períodos de 15 (quinze) dias corridos; salienta-se que enquanto estiver em tramitação requerimento de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro, a Contratada não poderá se opor a entrega das peças e a prestação dos serviços durante o período da tramitação.

6.3. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATANTE

7.1. São obrigações da detentora da Ata de Registro de Preços:

7.1.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentesda boa e perfeita execução do objeto;

7.1.2. Na entrega das peças e na prestação dos serviços serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, o qual será recebido e conferido pela fiscal e gestora da Ata de Registro de Preços;

7.1.3. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;

7.1.4. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

7.1.5. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar, imediatamente e por escrito, à Administração, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providencias de regularização necessária;

7.1.6. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar as peças e prestar os serviços com pontualidade, nos locais especificados, em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, em relação a qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas;

7.1.7. A detentora da Ata de Registro de Preços será responsável pela entrega das peças e pela prestação dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros;
7.1.8. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá garantir a qualidade da entrega das peças e da prestação dos serviços, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, as entregas realizadas que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade;
7.1.9. Será por conta da detentora da Ata de Registro de Preços as despesas com todos os tributos incidentes, taxas, impostos, contribuições, para a entrega das peças e da prestação dos serviços contratados até os locais determinados para a sua execução;
7.1.10. A detentora da Ata de Registro de Preços deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 13 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
7.2. São obrigações da Contratante:
7.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;
7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das entregas recebidas ou dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus Anexos, termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
7.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços fornecidos, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
7.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através da fiscal e gestora da Ata de Registro de Preços;
7.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a entrega das peças e a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos;
7.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado conforme entrega efetivamente realizada, tendo prazo de até 10 (dez) dias após a liquidação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestado pela fiscal e gestora da Ata de Registro de Preços, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, através de transferência eletrônica para conta bancária da Contratada indicada pela mesma.
8.2. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previsto na Ata de Registro de Preços.
8.3. O prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.4. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
8.5. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, o qual deverá ser pago quando do surgimento da disponibilidade para tal.
8.6. Em havendo necessidade de substituição de Nota Fiscal por conduta comprovada da Administração, contar-se-á como marco inicial do prazo para liquidação a data de emissão do primeiro documento de cobrança, independentemente da data de emissão do documento substituto.
8.7. Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e, em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.
8.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
8.10. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua Notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Contratante.
8.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
8.12. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
8.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso a Contratada não regularize sua situação de habilitação.

8.14. Será rescindido o Contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.
8.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.
8.17. A NOTA ou DOCUMENTO FISCAL deverão ser emitidas em observância ás regras das Instruções Normativas da RFB Receita Federal do Brasil nº. 1234/2012, Anexo I, e 2145/2023, com a devida retenção do imposto de renda na fonte, nos casos em que a Contratada não seja isenta, ou imune.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas ocorrerão através das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício	Conta da despesa	Natureza - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Material de Consumo	Fonte de recurso	Funcional programática - Grupo da Fonte do exercício
2026	2520	3.3.90.39.00.00	00395 - Emenda - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde	07.002.10.122.0015.2045
2026	2600	3.3.90.39.00.00	00394 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	07.002.10.301.0015.2048
2026	2690	3.3.90.39.00.00	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	07.002.10.301.0015.2049
2026	2900	3.3.90.39.00.00	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	07.002.10.301.0015.2051
2026	2660	3.3.90.30.00.00	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	07.002.10.301.0015.2049
2026	3195	3.3.90.30.00.00	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	07.002.10.306.0015.2049
2026	2850	3.3.90.30.00.00	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	07.002.10.301.0015.2051
2026	2860	3.3.90.30.00.00	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	07.002.10.301.0015.2051

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Nos termos do art. 117, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, será designada fiscal Marcia Leonardi da Luz Mathias – Dentista, **conforme Portaria nº. 034/2026** e a gestora Andrea Rodrigues da Silva Szafranski da Ata de Registro de Preços para acompanhar e fiscalizar a entrega das peças e a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
10.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega das peças e prestação dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à Autoridade Competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a detentora da Ata de Registro de Preços para negociar a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

11.3. A detentora da Ata de Registro de Preços que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado à detentora da Ata de Registro de Preços requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na Ata de Registro de Preços e desde queatendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pela detentora da Ata de Registro de Preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da detentora da Ata de Registro de Preços e da Administração;

III- seja demonstrada nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

11.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serãoda detentora da Ata de Registro de Preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

11.7. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e a detentora da Ata de Registro de Preços continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativasprevistas em Lei e no Edital.

11.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no Item 11.7, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos produtos, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na Ata de Registro de Preços.
11.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
11.10. Caso a detentora da Ata de Registro de Preços não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
11.11. Liberado o fornecedor na forma do Item 11.10, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos produtos, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
11.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata de Registro de Preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do Edital.
11.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
11.14. Uma vez requerida a atualização do preço registrado pela detentora da Ata de Registro de Preços, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) para deliberar sobre o assunto, prazo esse que será suspenso caso sejam solicitadas diligências ao respectivo requerente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando a detentora da Ata de Registro de Preços:
I - for liberada;
II - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
V- não aceitar o preço revisado pela Administração.
12.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata de Registro de Preços, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
12.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
12.4. A detentora da Ata de Registro de Preços será notificada por meio idôneo para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, o licitante oucontratado que:
13.1.1. dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
13.1.2. dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração,ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3. dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.1.6. não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação,quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013.
13.2.Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.2.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 13.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
13.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez inteiros por cento) do valor, tem comobase o valor total da solicitação/ordem de fornecimento.
13.2.3. Após o 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto, será considerado, o atraso, como inexecução contratual, sendo total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega.

13.2.4. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7, será aplicada multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor de referência do item/lote.
13.2.5. Nos casos de cometimento das infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.8, 13.1.9, 13.1.10, 13.1.11 e 13.1.12, será aplicada multa de 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor de referência do item/lote.
13.2.6. Será aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos subitens 13.1.2, 13.1.3, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6 e 13.1.7.
13.2.7. Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar na hipótese de cometimento das infrações previstas nos subitens 13.1.8, 13.1.9, 13.1.10, 13.1.11 e 13.1.12.
13.2.8. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente o Prefeito, facultada a defesa do interesse no respetivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
13.2.9. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Administração e poderá ser cumulada com as demais sanções administrativas.
13.2.10. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta inteiros por cento).
13.2.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando for o caso, ou será cobrada judicialmente.
13.2.12. A aplicação das sanções previstas no Edital artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
13.2.13. As sanções serão processadas e aplicadas de acordo com a Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Os servidores da Administração e a detentora da Ata de Registro de Preços devem e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.
14.2.Para os propósitos do Item 14.1, definem-se as seguintes práticas:
I - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
II - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
III - "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
V - "prática obstrutiva":
a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática de fraude e de corrupção;
b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de a Administração promover inspeção.
14.3. Constatado, mediante regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, o envolvimento da detentora da Ata de Registro de Preços ou de pessoa física a ela vinculada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, a Administração aplicará as sanções cabíveis previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilização com fundamento na Lei nº. 12.846/2013 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
15.1. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação equalificação exigidas no Pregão Eletrônico nº. 37/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ivaiporã - Pr., para dirimir as questões decorrentes da Ata de Registro de Preços. E, por assim estarem às partes justas e contratadas, assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que fazendo parte integrante do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 37/2026, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Arapuã – Pr., _____de _____de 2026.

MUNICIPÍO DE ARAPUÃ
Manoel Salvador - Prefeito Municipal.
Contratante

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

Testemunhas:
1_____
2 _____

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos pertencentes á Unidade Básica de Saúde do Município de Arapuã - Pr.**

1 Fica incluído o registro do licitante na sequência da classificação do certame:

(assim por diante)

2 A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no Edital,permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem entregar as peças e prestar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em Lei e no Edital da licitação.

3 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a Ata de Registro de Preços nos termos do Item 2, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Encerrando-se em, ___ de _____ de 2026.

Maria Lúcia Alves Teté
Pregoeira

xxxxx
Equipe de Apoio

xxxxx
Equipe de Apoio

xxxxx
Equipe de Apoio

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 70/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2026

OBJETO: **Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos pertencentes á Unidade Básica de Saúde do Município de Arapuã - Pr.**, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I.

ANEXO – III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na (endereço completo, telefone, endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ/MF sob nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxx, cargo, RG sob o nº. xxxxxxxxx, CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxxxx, endereçoxxxxxxxxxxxxxxxxx, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Arapuã – Pr., em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº. 37/2026, conforme abaixo discriminado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QTDE.	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)

* informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da “Requisição de Compra” a ser firmada com a vencedora do certame.
* informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão eletrônico.
* prazo máximo na entrega peças e na prestação dos serviços será de acordo com o Anexo I do Edital.
* nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega das peças e na prestação dos serviços.

.....,,
de 2026 Local e Data
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ/MF)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 70/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2026

OBJETO: **Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos pertencentes á Unidade Básica de Saúde do Município de Arapuã - Pr., de acordo com o Termo de Referência - Anexo I.**

ANEXO - IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

A Pregoeira e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Arapuã, Estado do Paraná - Pr.

Pelo presente instrumento, a empresa xxxxxxxxxxxx, CNPJ/MF nº.xxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxx, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos que conhecemos todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

2) Declaramos que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiaisou serviços;

3) Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4) Declaramos que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;

5) Declaramos que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6) Declaramos que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ouinsalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7) Declaramos que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8) Declaramos que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021;
9) Declaramos que não fomos declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
10) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), RG sob nº. e CPF/MFnº. xxxxxx,cuja função / cargo xxxxxxx é xxxxxx (sócio administrador / procurador / diretor/ etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.
11) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: Telefone: ()
Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser consideradocomo intimado nos dados anteriormente fornecidos.

.....,,
de 2026 Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ/MF)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 70/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2026

ANEXO - V

MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP
(papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa xxxxxxxxxxxx, CNPJ/MF sob o nº.xxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxx, através de seu Sócio Administrador xxxxxxxxxxx, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei Complementar nº. 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes queconduzam ao seu desenquadramento desta situação.

.....,,
de 2026 Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ/MF)

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
CRC Nº.

Caso a empresa não apresente a declaração com a assinatura do contador, será concedido a critério da Pregoeira o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar de declarado vencedor do certame para que a empresa substitua o documento.

(Esta declaração deve ser SOMADA a documento da Junta Comercial ou outro documento equivalente comprovando o enquadramento.)